

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

MARLETE SOARES ALVES

**DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DO
IDOSO: um estudo a partir da vivência no CRAS Horto – Juazeiro do Norte/CE**

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2018

MARLETE SOARES ALVES

**DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DO
IDOSO: um estudo a partir da vivência no CRAS Horto – Juazeiro do Norte/CE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de Título de Bacharel em Serviço Social da Universidade Leão Sampaio, sob a orientação da Professora Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro.

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2018

MARLETE SOARES ALVES

**DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DO
IDOSO: um estudo a partir da vivência no CRAS Horto – Juazeiro do Norte/CE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de Título de Bacharel em Serviço Social da Universidade Leão Sampaio, sob a orientação da Professora Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro.

Aprovado em _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. ^a Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro

Orientadora

Prof. Ms. Maria Clara de Oliveira Figueiredo

1^a Examinador

Prof. Esp. Cicero Reginaldo Nascimento Santos

2^a Examinador

Devemos aprender durante toda a vida, sem
imaginar que a sabedoria vem com a velhice.

(Platão)

Dedico este trabalho à todas as pessoas que amo e que me foram levadas tão cedo: Ao meu pai Francisco (in memoriam) pelos ensinamentos, pelo amor, carinho e confiança que me teve; À minha vó Ercilia pelas alegrias vividas juntas; À Leonardo Peixoto, que se foi tão cedo, mas sempre lembrarei do seu sorriso e perseverança na sua luta pela vida; À Maxuely, pelos momentos compartilhados, pelos risos, pelas conversas, uma amizade que durou tão pouco, interrompida pela força do destino.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço ao meu criador pela perfeição que ilumina e conduz minha vida. Deus, autor que escreve a minha história e me permite sonhar, fonte de minha inspiração, pela força que depositou em meu ser, para chegar até aqui, por mais uma conquista realizada.

Agradeço pela família que me concedeu, Pai, Mãe, irmãos e sobrinhos por todos os esforços que fizeram para que eu pudesse estar aqui hoje, pelo apoio constante nas decisões que precisei tomar, pelas alegrias compartilhadas, dúvidas, erros e acertos. Pelos esforços dos meus pais para a realização dos meus sonhos, pela paciência, pelas advertências quando necessário, sei que tudo isso foi necessário para me tornar quem hoje eu sou e assim chegar até a conclusão desta etapa.

Em especial, agradeço à minha mãe Selma, pessoa a qual me inspira, grande mulher guerreira, forte de uma inabalável fé que esteve presente em todos meus momentos de lutas, dando todo apoio sempre em tudo que precisei.

Ao meu Pai Francisco, (in memoriam) que já não está presente entre nós, mas sei que onde quer que esteja, está feliz pelas minhas conquistas, por ter me ensinado o valor do trabalho, da família e por ter me concebido uma educação excelente.

Aos meus nove irmãos, os quais amo tanto: Antônio, Marcos, Adeildo, Aparecida, Marleide, Marlene, Francinilton, Francielton e Maria do Socorro pelo carinho que me têm, pelo orgulho das minhas batalhas e esforço. E por acreditar nas minhas vitórias e serem perseverantes, quando o choro e o cansaço batia na porta do meu coração. Muito obrigada!

À Luzia, minha tia do coração que me acolheu em seu lar e me dedicou muito do seu carinho e cuidado. Obrigada, por tudo e que Deus lhe abençoe.

Meus mais sinceros agradecimentos, aos amigos e colegas de trabalho, que me deram apoio na minha jornada estudantil e de certa forma contribuíram com esse processo de trabalho, especialmente as amigas ACS Cleide Edilania, enfermeira Suiane, pelas conversas, a recepcionista Jana pelas vezes que cobriu meu lugar e minha parceira, a quem devo tanto, Atany, pela compreensão e apoio e por estar bem presente em todos os momentos.

Aos que souberam compreender minhas ausências durante minha caminhada. Quero agradecer também aos amigos presentes, pelo apoio e carinho que me deram, meus mais sinceros agradecimentos em especial à Francivalda, Flaviana e Paulo Romário que por mais distante que esteja sempre teve uma palavra de carinho e apoio, quando mais precisei.

As minhas amigas do coração, presentes que o Serviço Social me proporcionou Ana Carla, Damiana Saraiva, Claudiana Bento, Imaculada Saraiva, Erica Peixoto, Maria Lucirene e Kaline Lima, entre outras com quem dividi as angústias das provas, trabalhos. E as alegrias das comemorações, pelos momentos divertidos e engraçados, sem os quais os dias não teriam sido tão emocionantes.

Aos professores que passaram pela minha vida acadêmica, pois me possibilitaram o saber meus agradecimentos, prometo que colocarei em prática todo meu aprendizado e na qualidade de Assistente Social lutarei para levar luz aos lugares mais sombrios na sociedade.

À minha banca examinadora: Professor Cícero Reginaldo, professora Maria Clara, minha orientadora Dalva Ribeiro e minha supervisora de estágio Elizabeth Socorro. Muito obrigada!

E por fim, Minha gratidão sempre à Deus pelas oportunidades que me foram oferecidas durante toda a minha vida, pelas pessoas que colocou em meu caminho, pelo aprendizado construído diariamente, pelas alegrias e pelos tropeços, que me fizeram parar, olhar para o céu e reconhecer o seu zelo e eterno amor por mim.

Hoje, percebo que cada esforço realizado, foi recompensado... A emoção e a sensação de dever cumprido fazem meus olhos desaguarem de felicidade. Missão concluída! E à todas essas pessoas, não existem palavras que possam expressar meus sentimentos. Somente o meu amor.

RESUMO

Diante do envelhecimento populacional vivenciado pelo Brasil nos últimos anos e as constantes lutas pelos direitos da população idosa, pode-se perceber o quanto essa árdua luta ainda enfrenta percalços para que esses direitos sejam garantidos e efetivados. Apesar de muitos direitos conquistados, os idosos da atualidade vivenciam, novamente, um estado neoliberal, que se concentra na retirada de seus direitos, na falta de conhecimento dos mesmos e em uma sociedade que não enxerga o idoso enquanto protagonista social. Frente a esse contexto, a presente pesquisa objetiva analisar a visão do idoso inserido no serviço de convivência do CRAS Horto, em Juazeiro do Norte/CE, acerca de seus direitos. Conceituando velhice e seu processo histórico, definindo o que é empoderamento e o relacionar com a pessoa idosa e identificando o papel do Serviço Social no processo de empoderamento. A metodologia utilizada foi de natureza qualitativa, do tipo descritiva, exploratória e explicativa, desenvolvida através de um estudo bibliográfico e a vivência no referido CRAS. Os dados extraídos, através de uma entrevista semiestruturada, apontam para o desconhecimento do idoso acerca dos direitos garantidos por meio de diversas legislações, dando ênfase ao Estatuto do idoso e a PNI e também os dilemas enfrentados pelo idoso na atual sociedade como a solidão e a discriminação. Pode-se afirmar que a violação desses direitos acontece, na maior parte das vezes, pelo desconhecimento dos próprios idosos que não se enxergam como protagonistas sociais. Concluindo-se que a melhor alternativa para a problemática seria a questão da educação desse segmento populacional, que renderia autonomia e protagonismo social a ele.

PALAVRAS-CHAVE: Idoso. Direitos. Desconhecimento. Autonomia. Protagonismo Social.

ABSTRACT

In view of the population aging experienced by Brazil in recent years and the constant struggles for the rights of the elderly population, one can see how much this hard struggle still faces mishaps in order for these rights to be guaranteed and fulfilled. Despite the many rights that have been won, today's elders are again experiencing a neoliberal state, which focuses on the withdrawal of their rights, lack of knowledge of them and a society that does not see the elderly as a social protagonist. In view of this context, this research aims to analyze the view of the elderly included in the CRAS Horto cohabitation service, in Juazeiro do Norte / CE, about their rights. Conceptualizing old age and its historical process, defining what is empowerment and relating to the elderly person and identifying the role of Social Service in the process of empowerment. The methodology used was qualitative, descriptive, exploratory and explanatory, developed through a bibliographic study and the experience in the CRAS. The data extracted, through a semi-structured interview, point to the elderly person's lack of knowledge about the rights guaranteed by different legislation, emphasizing the Statute of the Elderly and the PNI and also the dilemmas faced by the elderly in the current society such as loneliness and discrimination. It can be affirmed that the violation of these rights happens, in most cases, by the ignorance of the elderly themselves who do not see themselves as social protagonists. It was concluded that the best alternative to the problem would be the education of this segment of the population, which would give it autonomy and social protagonism.

KEYWORDS: Elderly. Rights. Unfamiliarity. Autonomy. Social Protagonism.

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CAP'S – Caixa de Aposentadoria e Pensões

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNI – Conselho Nacional do Idoso

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social

COBAP – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CRFB – Constituição da República Federativa Brasileira

FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social

INPS – Instituto Nacional de Aposentadorias e Pensões

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social

NOB – Norma Operacional Básica

OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde

PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNI – Política Nacional do Idoso

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

SBGG – Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria

SESC – Serviço Social do Comércio

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO I – BREVE CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DO IDOSO NO BRASIL	16
1.1 O que seria a velhice	16
1.2 A consolidação dos direitos da população idosa no Brasil	19
CAPÍTULO II – OS DIREITOS DO IDOSO E O SEU PAPEL DE PROTAGONISTA SOCIAL	27
2.1 Os direitos conquistados pela pessoa idosa	27
2.2 Os desafios para a efetivação dos direitos do idoso.....	31
CAPÍTULO III – CAMINHO PERCORRIDO: A VISÃO DO IDOSO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA SOBRE SEUS DIREITOS	37
3.1 Caracterização do Lócus da pesquisa	37
3.2 Métodos utilizados na pesquisa	38
3.3 Apreciação dos dados coletados	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	54
APÊNDICES	58

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é uma realidade a ser enfrentada pela sociedade brasileira, pois é algo que vem se concretizando quando percebe-se que o número de idosos aumenta enquanto a taxa de natalidade diminui, dentro de poucos anos o Brasil enfrentará uma sociedade predominantemente envelhecida. Ao longo dos anos diversas lutas foram travadas em prol dos direitos da pessoa idosa no país e no mundo, rendendo a eles muitos direitos adquiridos, principalmente através do Estatuto do Idoso e da Política Nacional do Idoso, dois grandes marcos históricos desse segmento populacional. Essas legislações tem por objetivo a proteção e a garantia dos direitos do idoso, sendo bem completas em seu conteúdo legislativo, mas que na prática encaram diversos obstáculos e dificuldades para serem efetivados.

No presente estudo, traz como objeto de pesquisa a questão dos direitos da população idosa, buscando compreender por quais razões esses direitos enfrentam tantas dificuldades para serem garantidos e efetivos. Frente a essa problemática é que levanta-se a hipótese principal de que o próprio idoso e a sociedade não estão preparados para o processo de envelhecimento, sendo necessárias ações de cunho educativo para o enfrentamento dessa realidade.

O interesse pelo tema nasceu pela empatia com a população idosa e com a vivência do estágio supervisionado I e II no Centro de Referência de Assistência social do bairro Horto, na cidade de Juazeiro do Norte, onde percebeu-se que na realidade o idoso não é um protagonista social porque não se reconhece enquanto sujeito de direitos.

O objetivo primordial está fixado em analisar a reflexão dos idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do já mencionado CRAS acerca dos direitos que lhe são garantidos mediante as legislações vigentes. Somando a isso o desejo de conceituar a velhice e o processo histórico que a circunda, a correlação do idoso com o protagonismo social e a identificação das ações do serviço de convivência no sentido da garantia de direitos.

A validade e importância da pesquisa dão-se pelo fato de que o Brasil é um país que está envelhecendo, mas que não aceita a velhice como as demais fases da vida. A velhice no país carrega consigo o estigma do preconceito, da negligência e da exclusão. Dessa maneira é que acredita-se que o estudo é válido para toda a sociedade, visando uma nova interpretação para a velhice, para o meio acadêmico, no sentido de despertar novos olhares para o tema e

para o meio profissional, com objetivo de desenvolvimento de novas ações educativas e de conscientização sobre o envelhecimento ativo, crítico e protagonista.

Em seu processo metodológico a pesquisa é de cunho qualitativo, de caráter bibliográfico, sendo também descritiva, explicativa e exploratória. O cunho da pesquisa dá-se pelo fato da investigação de uma realidade social, que não pode ser quantificada, mas que deve ser interpretada. Bibliográfica por ter tido como fonte diversos estudos anteriores sobre o tema, trazendo uma nova interpretação dos mesmos. Explicativa pois explica um fenômeno social, descritiva porque descreve a velhice e exploratória por ser uma nova interpretação do tema, sob uma nova ótica. O instrumento para a coleta de dados utilizado foi a entrevista semiestruturada, em uma população de dez idosos, onde somente quatro se dispuseram a contribuir com o estudo, sendo assim a amostra, a pesquisa ocorreu durante os dois semestres da vivência do estágio supervisionado, sendo aplicada no fim do mesmo.

O trabalho encontra-se dividido em três capítulos. O primeiro traz a questão do envelhecimento e seu contexto social e histórico, que explica a realidade atual, a nível de política. O segundo vem trazer os direitos conquistados pela pessoa idosa e a realidade enfrentada para sua efetivação, bem como a relação do idoso e o protagonismo social. O terceiro e último capítulo trata da metodologia e do campo de pesquisa, e por fim traz a interpretação dos dados coletados em campo.

Dessa maneira acredita-se que a questão da velhice seja interpretada de outra maneira pelos olhos dos mesmos e da sociedade visando a superação das dificuldades encontradas pelo idoso em socializar-se e fazer parte da sociedade atual.

CAPÍTULO I – BREVE CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DO IDOSO NO BRASIL

Tratar do processo de envelhecimento tem sido um grande desafio para a sociedade brasileira na medida em que a população idosa tem sofrido grandes repercussões nos processos de envelhecimento e longevidade. Visto a importância desse segmento populacional é que se traz no presente capítulo um pouco da história da velhice e do processo de envelhecimento, para uma melhor compreensão da atual situação da população idosa no país.

1.1 O que seria a velhice?

Ao falar sobre velhice faz-se necessário, em um primeiro momento, conceitua-la e explicar o que de fato seria esse estágio da vida. Sabe-se que a velhice muito tem a ver com idade, porém, é preciso considerar que existem quatro tipos de idade: a cronológica, a psicológica, a biológica e a social. A idade cronológica é marcada pela data de nascimento da pessoa e nem sempre ela caminha junto com a idade biológica. A idade biológica é determinada pela herança genética e pelo ambiente, dizendo respeito às mudanças fisiológicas, anatômicas, hormonais e bioquímicas do organismo. A idade social relaciona-se às normas, crenças, estereótipos eventos sociais que controlam através do critério de idade o desempenho dos idosos. A idade psicológica, por sua vez, envolve as mudanças de comportamento decorrentes das transformações biológicas do envelhecimento, é influenciada pelas normas e expectativas sociais e por componentes de personalidade, sendo individual.

Percebe-se que a idade biológica é a mais utilizada para se considerar uma pessoa idosa, juntamente com a idade cronológica. Essa consideração é feita até mesmo pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que determina que o idoso é todo indivíduo com 60 anos ou mais, porém essa média pode variar de acordo com cada país. A organização também afirma que em termos de políticas públicas a idade cronológica deve ser levada em consideração, porém aliadas a fatores como saúde, participação da sociedade e nível de independência das pessoas idosas, em seus diferentes contextos. Deste modo, Bolsanello (1986) afirma que:

Falar de envelhecimento é discorrer sobre a ideia de vida, uma vez que envelhecemos a partir de nosso nascimento, sendo este um curso natural da nossa vida. Todos nos envelhecemos, com ou sem atividades, independentemente da idade, contudo, não devemos esquecer a necessidade de qualidade de vida nesse contexto. (BOLSANELLO, 1986, p.762).

A sociedade, vindo de um ponto mais crítico, considera a pessoa como idosa quando ela começa a se retirar do mundo do trabalho. Mas, esse pensamento é equivocado, uma vez que a pessoa pode se afastar do trabalho e ainda assim desempenhar outras atividades da melhor forma. Esse pensamento condiz muito com o sistema capitalista, onde a pessoa é vista pela sua força de trabalho e ao perdê-la perde também o seu valor social.

A ONU – Organização das Nações Unidas, também partilha da consideração da pessoa idosa com idade cronológica a partir de 60 anos, esse dado é utilizado para estudos e políticas sociais. Utiliza-se desse número pelo fato de ser a idade onde se acentuam as transformações biológicas que dão fruto a terceira fase da vida, também conhecida popularmente como “terceira idade”.

Diante de diversas sociedades a velhice é tida como algo negativo, quando a vida dá início a seu estágio final, representando a passagem do tempo e o caminho para o fim, isso acontece principalmente nas sociedades ocidentais. Beauvoir (1990, p.113) cita trechos de escritos antigos dos gregos:

Quando a juventude desaparece, mais vale morrer que viver. Pois muitos infortúnios apoderam-se da alma humana: destruição do lar, miséria, morte dos filhos, deficiências, não há ninguém a quem Zeus não envie infortúnios em abundância [...] Uma vez chegada a dolorosa velhice, que torna o homem feio e inútil, as inquietações malignas não deixam mais seu coração e os raios do sol não lhe trazem nenhum reconforto. (BEAUVOIR, 1990, P. 113)

Visto o texto, a velhice era para os gregos o momento do homem se preparar para a morte: “Atingir pacificamente o porto, eis qual deve ser – pensam os clérigos e as almas piedosas – a principal preocupação das pessoas velhas; a última idade aparece essencialmente como o tempo em que nos preparamos para a morte” (BEAUVOIR, 1990, p. 175).

Porém, acredita-se que o ato de envelhecer é um processo vital de acumulação de anos e assim não tem por que, via de regra, ser um processo doloroso ao atingir os sessenta anos, ou seja, não significa que o indivíduo irá contrair alguma doença. Essa fase pode se apresentar para muitos como uma fase de balanço das experiências e uso delas pra outros fins, utilizando-as com a sabedoria que os jovens não teriam como afirmam outros pensadores.

Pode-se, sim, considerar a velhice como a idade da sabedoria, onde se juntavam todas as experiências da vida e seria o mais sábio e feliz. Para Platão (427-347 a. C.) a felicidade do homem estava ligada ao conhecimento da verdade, que, somente, alcançaria sua plenitude depois de uma vida dedicada à educação, que deveria começar na adolescência e alcançar o ponto máximo aos cinquenta anos.

Contrariamente ao pensamento de Platão, a velhice é a fase em que o ser humano já perdeu a força de trabalho, isto é, deixou de produzir lucros, assim, na sociedade atual acabam prevalecendo os conceitos relacionados a perdas e final de vida. De acordo com Simões (2008), o ato de envelhecer remete à uma fase cheia de rebatimentos e limitações, o termo idoso reporta à identificação de uma pessoa que já viveu muitos anos. É dessa maneira que a pessoa idosa é vista no Brasil, uma pessoa que já viveu muito e que agora não pode mais produzir.

É preciso compreender que não existe idade certa para estabelecer se uma pessoa é velha ou não, mas é possível estabelecer conceitos universais que sejam capazes de determinar um ponto a partir do qual as pessoas envelhecem. Isso porque a questão da velhice possui inúmeras conotações, sejam elas políticas, sociais, culturais e ideológicas. Não há uma idade universalmente aceita como o limiar da velhice. As opiniões divergem de acordo com a classe socioeconômica e o nível cultural. Morhy (1999) considera que envelhecer pode ser conceituado como:

O processo de acumular experiências e enriquecer a vida por meios de conhecimento e habilidades físicas. Essa sabedoria adquirida proporciona o potencial para tomar decisões razoáveis e benéficas a respeito de nós mesmos. O grau de independência que dispomos na vida está diretamente relacionado à atividade maior ou menor em nosso corpo mente e espírito [...] o envelhecimento pode ser definido como uma série de processos que ocorrem nos organismos vivos, com o passar do tempo leva a perda da adaptabilidade, a alteração funcional e, eventualmente a extinção. (MORHY, 1999, p. 26).

Mais uma vez o conceito de velhice traz consigo palavras que mostram como de fato o processo se relaciona com a perda da força de trabalho, como a perda adaptabilidade, alterações funcionais, ou seja, a velhice é sim tida para a grande maioria como a saída do mundo do trabalho e o caminho para a própria extinção, como mencionado acima.

Porém, reafirma-se a crença da velhice como o termino de uma fase e não o fim da vida, mas também, que essa fase pode ser encarada de diferentes formas, sendo a mais comum a fase negativa, de perdas e tristezas. Assim, Sluzki destaca a velhice como a desconstrução da rede social e do interesse em refazê-la:

(...) à medida que se envelhece, a rede pessoal e social sofre mais perdas ao mesmo tempo em que as oportunidades de substituição para essas perdas se reduzem drasticamente. Além disso, os esforços que é preciso despender para manter uma conduta social ativa são maiores, a dificuldade para se mobilizar e para se mover é maior, e a acuidade sensorial é reduzida, o que diminui as habilidades e, em longo prazo o interesse em expandir a rede (...) Com o desaparecimento de vínculos de pessoas da mesma geração, desaparece boa parte dos apoios da história pessoal (...)

Parte da experiência de depressão que parece se instalar em muitos velhos de maneira opressiva emana da solidão e da consequente perda de papéis. (SLUZKI, 1997 p. 117-118).

De fato, a velhice é a idade a ser relacionada com as perdas, pelas essas que podem ser de pessoas queridas, de saúde, de um ciclo do qual se fez parte a vida inteira e que se percebe indo embora gradativamente. Porém, velhice não pode ser, e nem é, sinônimo de doença ou somente de perdas, ela pode ser uma velhice “saudável”. Constitui-se como velhice saudável a que não tem doença nem deficiência. Ao contrário da crença popular, a maior parte dos idosos não está doente, nem apresenta deficiências. (MORAGAS, 1997 p.47)

A qualidade de vida na Terceira Idade pode ser definida como a manutenção da saúde, em seu maior nível possível, em todos os aspectos da vida humana: físico, social, psíquico e espiritual (Organização Mundial de Saúde, 1991) assim, para se chegar à fase idosa de maneira saudável e qualitativa depende tanto da maneira que a pessoa viveu as fases anteriores, como também dos cuidados da família com o indivíduo. Pois esta é entendida como uma esfera de proteção social e deverá tomar as devidas medidas para que o idoso se sinta amparado emocionalmente, porém emancipado e independente em termos relacionados às suas decisões pessoais.

A velhice passou a ocupar um lugar marginalizado pelo fato de os idosos já terem realizado seus potenciais evolutivos, já terem trabalhado e contribuído, dando tudo o que tinham para oferecer, perdendo assim o seu valor social. Isso é mais evidente, principalmente, nas sociedades ocidentais contemporâneas, nas quais o indivíduo é medido por sua produtividade, o seu valor como ser social é medido pelo seu trabalho.

O “ser” velho tem sido representado com um conjunto de atribuições e transformações negativas que estão ligadas ao conceito tradicional de velhice. Na sociedade capitalista, o envelhecimento é marcado exclusivamente por valores negativos, o envelhecer é visto como algo indesejável e causador de sofrimento. Ao passo que a juventude é fortemente exaltada, a velhice é excluída e estigmatizada. Exemplo disso é o fato de que, no capitalismo, o velho perde seu poder como produtor de bens e riqueza, em consequência, seu valor social.

1.2 A consolidação dos direitos da população idosa no Brasil

A história dos idosos no Brasil evolui a partir da perspectiva da caridade, da filantropia, assim como as demais políticas. A proteção social se voltava para o atendimento de situações de pobreza, a origem da proteção social baseava-se no modelo da família. A

proteção dos indivíduos contra os problemas advindos da doença e da velhice cabia aos familiares mais jovens. Contudo, nem todas as pessoas podiam contar com a proteção familiar para seu amparo em momentos de necessidade.

Tendo por base essa situação, é que surgiram as primeiras intervenções do Estado na questão o idoso. Inicialmente foram adotadas medidas isoladas e restritas a algumas categorias profissionais urbanas. Como em 1923, a criação da Caixa de Aposentadoria e Pensão – CAP dos ferroviários, a qual seria o gene de toda a política de previdência social e eixo da futura política de seguridade social. Com um tempo as caixas de aposentadoria são transformadas para IAP's - Instituto de Aposentadoria e Pensões, passando a abranger outras categorias profissionais.

Advindas da ordem capitalista, diversas mudanças políticas e econômicas ocorriam no país. O desenvolvimento da indústria, o surgimento dos anseios da classe trabalhadora e suas manifestações, insatisfações e reivindicações cobravam do Estado uma intervenção para a melhoria de suas condições de vida e trabalho, a pobreza era gritante e as condições de trabalho eram insustentáveis, o que faz o Estado olhar com outros olhos para essa crescente pauperização.

(...) existência da pobreza nem sempre foi considerada um “problema”, em especial, um problema estrutural. Nas sociedades pré-industriais era considerado um fenômeno natural e necessário, no sentido de tornar os pobres laboriosos e úteis a acumulação de riquezas das nações em formação, mas, com as novas tensões sociais decorrentes da industrialização, a pobreza passou a ser considerada uma “ameaça à ordem política e moral”, tornando-se, portanto, um problema a ser enfrentado e resolvido (STEIN, 1997, p. 132).

A agitação dos trabalhadores foi responsável por um marco legal no mundo do trabalho. Para acalmar os ânimos foi criada, então, a Lei Eloy Chaves (Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923), que garantia alguns direitos aos trabalhadores em contrapartida o empresariado adquira desta resignação e maior produtividade no trabalho. Esta política de seguro social defendia a prestação gratuita de assistência médica curativa, fornecimento de medicamentos, concessão de aposentadoria por tempo de serviço, velhice, invalidez, pensões para dependentes dos empregados e auxílio funeral.

A Lei Eloy Chaves foi uma conquista dos trabalhadores e a primeira norma a instituir no país a previdência social. Tem-se nesse marco legal, também, um dos maiores, senão o maior, marco das conquistas trabalhistas que seria o primeiro passo para a constituição da seguridade social no país, garantindo direitos significáveis para os trabalhadores, mesmo que de forma fragmentada, uma vez que de início não atendia a todos os trabalhadores.

A Constituição Federal de 1934 alcançou grandes conquistas, no artigo 121, trata dessa questão, principalmente voltado à lógica do direito trabalhista em formato de uma previdência social “a favor da velhice”. Preocupação essa que surgiu quando a industrialização tinha péssimas condições de trabalho, tão ruins que os trabalhadores quando começavam o processo de envelhecimento não tinham condição alguma de se sustentarem, pois o trabalho não era mais apropriado, sendo abatidos pelo cansaço que o chão de fábrica lhes trouxe de forma prematura.

Já o período de 1937 a 1945 foi marcado pelos traços do autoritarismo, e centralizado pela atuação burocrática, o poder central. As políticas eram compostas por traços paternalistas baseado na legislação trabalhista numa estrutura altamente burocrática e corporativista para a classe trabalhadora. Na Constituição de 1937 já havia algum indicio de proteção à velhice, estabelecendo o seguro de velhice para o trabalhador, mas nada tão grande para ser considerado um grande avanço na conquista de direitos do idoso.

Nas Constituições de 1946, em seu artigo 157, falava-se da Previdência “contra as consequências da velhice”, e de 1967, da previdência social “nos casos de velhice” no artigo 158. Vale salientar que nessas Constituições havia uma preocupação moral com a formação da ordem e preservação da raça (FALEIROS, 2007).

Mais uma vez percebe-se que a preocupação não se fixa na questão da melhoria de vida da pessoa idosa, mas sim no fato de que os idosos se tornavam seres improdutivos para o sistema fabril. As preocupações se voltam para que a ordem permaneça, os direitos são dados para evitar a revolta da classe trabalhista, e ainda mais em ter um número significativo de pessoas aptas ao trabalho, jovens, e não idosos, cansados e improdutivos.

As Santas Casas de Misericórdia surgiram no Brasil, também em auxílio da pessoa idosa, e foram de grande valia nesse processo. Essas instituições foram fundadas a partir de uma necessidade emergencial para dar assistência aos idosos marginalizados e excluídos pela sociedade, bem como por suas famílias. O surgimento de instituições para idosos não é recente. No país, já havia um grande índice de idosos que sofriam violação de direitos por parte a família, maus tratos, toda forma de negligência, marginalização e, devido a isso, muitas vezes se submetiam a convivência fora do âmbito familiar, sendo acolhidas apenas por essas instituições de cunho caritativo.

É importante salientar que antes da década de 70, o trabalho realizado com idosos no Brasil era de cunho caritativo, desenvolvido especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas e/ou filantrópicas [...]. Tecendo um breve relato sobre as políticas desenvolvidas para o idoso até 1970, pode-se notar o caráter paliativo, fragmentário

dessas políticas, visto que as mesmas não abrangem uma noção ampla dos direitos sociais (SILVA, 2006, p. 20).

O que se vê é que anteriormente a data citada, o idoso ainda não é visto enquanto sujeito de direitos, mas sim como uma parcela da sociedade, que dentre tantas outras, precisa ser vista com caridade e benemerência. Nesse ponto da história ainda não há uma conscientização sobre os direitos e nem mesmo sobre a importância do idoso na sociedade.

Na década de 1960 surgem várias organizações não governamentais que se dispuseram para o trabalho em prol da população idosa. Destaca-se nesse período a criação da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG. Ela foi fundada em 16 de maio de 1961, na cidade do Rio de Janeiro, por um grupo de profissionais cuja visão e sensibilidade foram traços marcantes, o diferencial no campo da ciência da época, eles percebem em um futuro que o Brasil não se tornaria um país tão jovem isso precisava se preparar para isso, de forma técnica e científica para enfrentar o desafio de garantir a qualidade de vida dos idosos.

Pela primeira vez na história se leva em consideração o aumento do número de idosos, aumento esse que se torna uma crescente até os dias atuais, e pensa-se na preparação da sociedade em receber e ser essa população idosa que chegará ao longo dos anos, cada vez maior. Porém, acredita-se, que esse pensamento não se fixou como um problema de ordem social e foi deixado de lado, assim como até hoje é feito com essa questão.

Ainda na década de 1960, foi criado o Conselho Nacional do Idoso – CNI, que tinha como finalidade elaborar diretrizes para implementar a futura Política Nacional do Idoso – PNI, ampliando também a participação e o controle por intermédio da rede nacional dos órgãos colegiados no âmbito regional, estadual, municipal e territorial fortalecendo o atendimento dos direitos do idoso.

Os conselhos são instâncias democráticas que visam promover e executar ações sociais públicas e fiscalizar direitos em todos os níveis governamentais. A lei, no entanto, foi objeto de veto por parte do ex-presidente Itamar Franco, houve uma série de manifestações do movimento social contra o veto, mas essa situação só seria revertida anos afrente.

Os idosos começaram a se organizar em associações na década de 1970, na tentativa de uma melhor proteção social. Buscavam a efetivação de seus direitos, uma política orientada por padrões de universalidade e justiça capaz de devolver à dignidade, a autonomia, a liberdade da população que se encontrava em situações de exclusão. As lutas dos movimentos sociais e dos vários segmentos insatisfeitos da sociedade fizeram emergir o desejo de participação da população idosa nos processos decisórios relativos a eles.

Segundo Teixeira (2007) no final da década de 1970 e início da década de 1980, os trabalhadores idosos fundaram as Associações de Aposentados e Pensionistas, cuja efetivação, como movimento unificado, ocorreu com a criação de federações que se uniram, formando, em 1985, a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP onde reivindicavam o aumento dos valores da aposentadoria, pelos direitos sociais e garantia da cidadania.

Os movimentos sociais, assim como em todas as outras políticas, são os grandes responsáveis por trazer à tona a participação e a garantia de direitos de diversas categorias. Fato esse, que faz com que sejam legítimos e de grande valia no processo histórico das políticas sociais.

A prestação da Assistência Social às pessoas idosas no Brasil foi uma grande conquista e teve início a partir da Portaria nº 82, de 4 de julho de 1974, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, por intermédio do antigo Instituto Nacional da Previdência Social – INPS. De início, tal instituto foi um programa de assistência ao idoso, que consistia o atendimento nos postos previdenciários. O movimento dos aposentados e pensionistas em 1985 ganhou grande visibilidade, sendo considerado o maior movimento durante da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987- 1988, perdendo somente para os ruralistas. Segundo Haddad (2003):

O movimento dos aposentados ao reagir das formas autoritárias e de repressão política, vai além das reivindicações por melhorias de proventos, isto é, encaminhando propostas que questionavam o novo modelo econômico, [...] foi portador de elementos que despertaram nos aposentados e pensionistas a consciência de seus direitos e o espírito de cidadania. (HADDAD, 2003, p.113).

A década de 1980 a luta da redemocratização foi um movimento dado pela expressão política, que denunciava um processo de barbárie e desrespeito a população submetida a maus tratos, torturas, violação de direitos, liberdade de expressão. O período da ditadura militar foi marcado pela mobilização de organizações populares e outros segmentos da sociedade que se uniram contra o agravamento da questão social, a influência era dada por várias entidades públicas e políticas.

As lutas acima citadas culminaram na redemocratização do país e no maior marco legislativo no que se refere aos direitos sociais da população brasileira, a Constituição Federal de 1988. A Constituição trouxe novas conquistas no âmbito da população idosa, na garantia de direitos relativos a saúde, previdência e assistência social. Também teve destaque a intervenção dos movimentos sociais na defesa dos direitos dos idosos com a implementação

da Política Nacional do Idoso – PNI, dentre outras conquistas que serão mencionadas mais à frente.

Foi garantida em 1993, uma grande conquista, sendo instituído o Benefício de Prestação Continuada por meio da Lei Orgânica Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, criada pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, cuja operacionalização do reconhecimento do direito, normatizado através do Decreto 6.214 de setembro de 2007, cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e seu financiamento ao Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS. Compreendido como direito do cidadão e dever do Estado às pessoas com deficiência e idosas acima de 65 anos cuja renda mensal familiar per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

O BPC é um grande marco nos direitos da pessoa idosa, pois como sabe-se, garante condições mínimas para o seu provimento e sobrevivência, quando esses não podem ser feitos pela família pela baixa renda que possuem. Até hoje inúmeros idosos tem o BPC como principal e única fonte de renda, sendo assim indispensável para a maioria deles, os dando um pouco de dignidade e autonomia.

Foi implementada em 1994 a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8. 842) objetiva assegurar os direitos sociais da população idosa, permitindo promoção, autonomia, integração e participação da sociedade. A PNI tem como objetivo garantir ao cidadão com mais de 60 anos as condições necessárias para continuar no pleno exercício da cidadania, assegurando os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.

A política trouxe uma nova forma de encarar o idoso, considerando-o como um cidadão com direitos e deveres. Atribui responsabilidades à sociedade e às famílias no que diz respeito à integração, participação, e convívio dos idosos, bem como a organização destes para participar da elaboração de políticas nos âmbitos nacional, estadual e municipal. A política rege como princípio a família, a sociedade e o Estado como dever de assegurar ao idoso, todos os direitos de cidadania, defendendo sua dignidade, seu bem-estar, direito a vida e participação na comunidade.

O envelhecimento enquanto política ganha visibilidade por meio das reivindicações de trabalhadores idosos; “rompe com sua dimensão privada, sob a responsabilidade da família, da vizinhança, das instituições filantrópicas, para assumir a dimensão de problema social, de caráter estrutural e sujeito a respostas no âmbito estatal” (TEIXEIRA, 2008, p. 96).

A PNI foi criada para promover a longevidade com qualidade de vida, preocupando-se não apenas com os que já estão velhos, mas também com os que vão envelhecer. A referida lei criou obrigações para entidades públicas no estímulo à criação de locais de atendimento aos idosos, centros de convivência, casas-lares, oficinas de trabalho, apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, bem como impedir a discriminação dos idosos no mercado de trabalho.

Pelo Decreto 1.948, cria-se o Conselho Nacional do Idoso, no ano de 1996, anteriormente mencionado, sendo vetado. O conselho amplia os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva, indicando responsabilidades das entidades públicas para promover a não discriminação dos idosos no mercado de trabalho (BRASIL, 1994).

Aconteceu em Madri a segunda Assembleia Mundial sobre envelhecimento, no ano de 2002 tendo sido aprovado um novo Plano de Ação, com as seguintes orientações prioritárias: pessoas idosas e desenvolvimento; promoção da saúde e do bem-estar na velhice e criação de ambiente propício e favorável às condições de vida do idoso. Nesse sentido, foi estabelecida uma meta de redução até 2015 de 50% da proporção de pessoas que vivem na pobreza extrema.

Ressalta-se no plano nacional a seguinte prerrogativa:

Os governos têm a responsabilidade primordial de aplicar as recomendações gerais do Plano de Ação Internacional. Uma primeira medida necessária para que a aplicação do plano tenha êxito é incorporar o envelhecimento e os problemas dos idosos aos marcos nacionais de desenvolvimento e às estratégias nacionais de erradicação da pobreza. Proceder-se-à simultaneamente à renovação dos programas, à mobilização de recursos financeiros e ao desenvolvimento de recursos humanos necessários (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2007, p. 74).

Tal Assembleia, tendo como resultado o plano, chama para o Estado a responsabilidade de voltar atenções e ações para a população idosa, principalmente aquela que se encontra na pobreza, cobrando atitudes que reduzam os números e os índices negativos com relação a esse público.

Outro grande e mais recente marco na história dos direitos da pessoa idosa foi o Estatuto do Idoso. A Lei nº 10.741 - Estatuto do Idoso - entrou em vigor no dia 1º de outubro de 2003 após a aprovação pelo Congresso Nacional. Foi necessária, no entanto, uma trajetória de 20 anos para que isso pudesse ser uma realidade.

O Estatuto do Idoso, além de reforçar indicações legislativas já formatadas, vem desdobrar os referidos direitos de forma ampliada, determinando ações e procedimentos e

criando abertura a um espaço questionável denominado por Teixeira (2008, p. 298) de “mix público privado”, ou seja, as iniciativas da sociedade civil de proteção ao idoso articulam-se com o Estado que regula, normatiza, e legaliza diretrizes da política setorial, responsabilizando a sociedade civil sob a argumentação da participação social. Pode-se salientar, contudo, que o Estatuto somente transformará a realidade da população idosa se houver uma efetiva participação de todos os segmentos da sociedade em suas instâncias de controle social e fiscalização.

O Estatuto avança ainda em relação ao Plano Nacional do Idoso no que diz respeito ao controle social e fiscalização, quando define a responsabilidade do governo; enfatiza no artigo 9º: “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (BRASIL, 2003).

Apesar de grandes esforços legislativos em sua defesa os idosos ainda enfrentam diversas situações de preconceito, exclusão e negligência. Não se pode negar que ao longo da última década há um crescente reconhecimento da importância da questão do envelhecimento, por conta do crescimento demográfico. O Brasil é apontado como um dos países em constante aumento de população idosa, que necessita ser vista com outros olhos, não como a parte improdutiva da sociedade, mas como a parte sábia, cheia de vivências e experiências que muito podem contribuir para a mesma.

CAPÍTULO II – OS DIREITOS DO IDOSO E O SEU PAPEL DE PROTAGONISTA SOCIAL

As duas principais legislações que defendem e garantem os direitos da pessoa idosa são a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, essas duas legislações correspondem a maior gama de direitos direcionados a essa população, sendo assim de suma importância debate-las. No presente capítulo serão mencionados os direitos do idoso de forma mais aprofundada e a realidade vivida por eles nos dias atuais.

2.1 Os direitos conquistados pela pessoa idosa

A Política Nacional do Idoso – PNI, que se faz na Lei n. 8.842, data de 4 de janeiro de 1994, tem como principal objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, dando condições a promoção de sua autonomia, integração e participação na sociedade. Ou seja, a PNI é uma legislação com vistas não tão somente a questão dos direitos sociais inerentes a qualquer idoso, mas com um cunho bem mais participativo desse público na vida social, defendendo a sua autonomia como sujeito, sua integração social e sua participação nas ações decisórias da sociedade.

Esta é regida pelos seguintes princípios, que dão ênfase ao seu papel de sujeito social, citados no seu art. 3º:

- I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas por meio desta política;
- V – as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei (BRASIL, 1994).

A PNI ainda determina que sejam assegurados os direitos sociais do idoso, dando condições para a promoção sua autonomia, integração e participação efetiva, bem como fala sobre as competências dos órgãos e entidades públicos na sua implementação. De forma muito clara, no item que se refere à área de educação, a norma regulamenta o apoio à “criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber” (Brasil, 1994, art. 10, inciso III, alínea f). No mesmo item, ela institui a

necessidade de desenvolvimento de programas na modalidade de ensino à distância adequados à população idosa.

Já o Estatuto do Idoso, Lei n. 10.741, sancionada em primeiro de outubro de 2003, posta em vigor no ano de 2004, trouxe à tona novas questões inerentes a população aqui tratada. Sendo este um avanço sócio jurídico de grande relevância na defesa de tais direitos.

Alonso (2005) lembra que o país acompanhou o processo mundial de conscientização da realidade do idoso e passou, a partir da década de 70, a promover e a implementar gradativamente sua rede de proteção social voltada para idosos. Os Ministérios do Planejamento e Assistência Social (MPAS) e a Secretaria de Direitos Humanos passaram a elaborar programas sociais e políticas públicas de atendimento ao idoso, culminando esse processo com a Constituição de 1988, que introduz pontos específicos em relação ao grupo.

Em linhas gerais, o Estatuto estabelece a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público em assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Para que se compreenda o que de fato trata cada direito acima mencionado, se falará de cada um deles, isoladamente.

O direito a saúde é um direito social, garantido pela Constituição Federal de 88 a todos os brasileiros, porém o idoso tem uma outra interpretação quando se trata desse direito. De acordo com uma publicação do Conselho Nacional de Justiça, em uma publicação de 2016, o direito a saúde ao idoso deve ser prestado de forma prioritária pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo vedada sua discriminação nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

Outras formas de melhoria e promoção da saúde do idoso constituem-se em atividades físicas que geralmente são desenvolvidos por projetos sociais que tem como objetivo essa melhoria. Essas ações, no Brasil, são desenvolvidas em sua grande maioria pelo Serviço Social do Comércio (SESC), que faz um trabalho social com idosos em todos os âmbitos, inclusive na saúde.

Segundo Alcântara, Camarano & Giacomini:

A importância da atividade física para a promoção da saúde de qualquer pessoa é amplamente reconhecida. Considerando a dimensão educativa e social do esporte, várias abordagens baseiam-se na ideia de um esporte inclusivo, a partir de uma série de adaptações de regras e equipamentos para que o maior número possível de pessoas, idosas ou não e de acordo com suas condições físicas, possam exercer as

mais variadas modalidades esportivas como vôlei, basquete, handebol, polo aquático etc. (ALCANTARA; CAMARANO&GIACOMIN, 2016, p.34).

É de grande importância o Estatuto do Idoso e o seu fiel cumprimento para a população idosa, bem como a recomendação da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS, 2003), que determina que quaisquer que sejam as atividades de promoção planejadas de saúde, deverão incluir atuações no campo biológico, psicossocial, político e legal, e que a promoção de saúde do idoso deverá estar a cargo de uma equipe interdisciplinar.

Com relação aos transportes é sabido que nos transportes coletivos, a pessoa com 60 anos ou mais, terão seus assentos reservados numa cota de 10%. Nos estacionamentos também se tem uma reserva no valor de 5% das vagas para as pessoas idosas.

Já no campo da educação e da cultura, o CNJ ainda afirma o direito do idoso a meia entrada nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer. Nesse ponto o Estatuto do Idoso ainda estabelece que os idosos participarão das comemorações de caráter cívico ou cultural, tendo como objetivo a transmissão de conhecimento e vivência às demais gerações. Ainda nesse sentido, o documento também determina que nos currículos básicos dos diversos níveis de ensino formal sejam inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre o tema.

Atualmente os próprios idosos estão indo em busca de um novo horizonte para essa fase da vida, dando um novo significado a esse tempo que perpassam com grande dificuldade.

Muitos idosos têm buscado por conta própria um estilo de vida mais participativo, influenciados pela mídia e pelas recomendações dos profissionais da saúde. Uma parcela cada vez maior da população idosa vive um processo de ressocialização, formando novas amizades e fazendo parte de uma turma de amigos. (ALCANTARA; CAMARANO&GIACOMIN, 2016, p.34).

No tocante ao mercado de trabalho é proibida toda e qualquer forma de discriminação e a fixação de limite máximo de idade na contratação de empregados, sendo punido quem o fizer, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. O estatuto determina que o Poder Público criará e estimulará programas de profissionalização especializada para idosos, preparação dos trabalhadores para aposentaria e o estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

Outro ponto primordial, também mencionado pelo CNJ, é a questão da violência contra a pessoa idosa. O Estatuto determina que nenhum idoso poderá ser vítima de

negligencia, discriminação, violência, crueldade ou opressão; a discriminação pode levar pena de reclusão de seis meses a um ano, sem falar na multa. A Organização das Nações Unidas (WHO, 2002) em seu Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde relatou que, segundo pesquisas realizadas, 5% da população idosa mundial é vítima de abuso em seu lar.

O abandono também é contemplado no tocante dessas legislações, por ser um ponto de extrema importância, uma vez que os casos de abandono são comuns no Brasil.

Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, conforme o artigo 98 do Estatuto do Idoso, gera pena de detenção de seis meses a três anos e multa. Pena de detenção de dois meses a um ano e multa para quem expuser a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes. Fica sujeito à mesma pena quem privar o idoso de alimentos e cuidados indispensáveis, ou quando sujeitá-lo a trabalho excessivo ou inadequado. A pena pode ser aumentada de um a quatro anos se houver lesão corporal de natureza grave, e reclusão de quatro a doze anos se o fato resultou em morte. (BRASIL, CNJ, 2016).

A pensão alimentícia, um direito ainda pouco conhecido por essa população, também é um dos temas abordados pelo Estatuto. Os idosos que, a partir de 60 anos, não têm condições de se sustentar nem contam com auxílio de parentes próximos têm direito a pensão alimentícia. O benefício funciona nos mesmos moldes que a pensão paga pelos pais aos filhos. O artigo 12 determina que a obrigação alimentar é solidária, ou seja, apesar de todos os filhos terem a obrigação, a ação pode ser promovida somente contra um deles que tenha melhor condição financeira.

Outro grande marco da história dos direitos da população idosa são os benefícios concedidos a eles tanto pela assistência social como pela previdência, o Benefício de Prestação Continuada – BPC e a aposentadoria por idade. O BPC É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL, 2011, p.5)

Esse benefício é um grande avanço nos direitos dos idosos, pois representa por muitas vezes a sua única fonte de renda, garantindo os mínimos para sua sobrevivência. Além disso ele é um elo importante entre os diversos serviços prestados ao idoso, garantindo a proteção social desse segmento populacional, como afirma a cartilha do MDS sobre o benefício:

Com a finalidade de desenvolver e manter uma rede de proteção social integral aos (às) beneficiários (as) do BPC, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tem promovido ações junto com outros Ministérios, demais entes federados e a sociedade, na perspectiva de assegurar a melhoria da qualidade de vida, a participação e inclusão dos (as) beneficiários (as) e suas famílias no contexto social, a exemplo do Programa BPC na Escola e BPC Trabalho, além de outras iniciativas como o cadastramento dos beneficiários do BPC e suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e a extensão do desconto previsto na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE às unidades residenciais dos beneficiários do BPC. (BRASIL, 2011, p. 10)

Segundo Alonso (2005), a indagação central que se coloca é se realmente a legislação direcionada ao idoso e a rede de proteção para ele criada funcionam, e se obtêm os resultados esperados em relação à qualidade de vida da população idosa. Acredita-se que a maior falha desse sistema seja o próprio reconhecimento do idoso como o sujeito a quem pertencem todos esses direitos, ele é o ator social para qual esses direitos são direcionados, mas por muitas vezes o próprio idoso desconhece essa condição.

Para o autor, ainda há outro grande problema que surge. Segundo ele, “articulando-se todo o sistema de amparo e proteção ao idoso no país, o Brasil possui atualmente uma das mais completas legislações do mundo, o que é praticamente unanimidade entre analistas e pesquisadores”. (Alonso, 2005: 48). Ele lembra, porém, que a grande maioria da população idosa do país não tem na realidade uma boa qualidade de vida como a que garante a Lei do Estatuto do Idoso, muitos ainda vivem em condições indignas.

Assim, embora a PNI e o Estatuto tenham contribuído para colocar a pessoa idosa na pauta das políticas públicas, cabe ressaltar que, até os dias atuais, falta muito para que esta política seja de fato implementada (Oliveira, Oliveira e Scortegagna, 2004). Principalmente no que diz respeito a educação, em relação ao acesso das pessoas idosas às formas de saber, muito investimento é necessário para suprir a carência acumulada ao longo de várias décadas.

O que existe, na realidade Brasileira, é que as leis de fato existem e em sua teoria são bastante completas, e até mesmo complexas, abordando o idoso por um todo, desde as necessidades básicas até a seu lugar de sujeito social. O que não existe é a prática dessa legislação de forma funcional, a prova é a atual situação que os idosos vivem: violência, segregação, exclusão e desmonte das políticas destinadas a eles, como será descrito a seguir.

2.2 Os desafios para a efetivação dos direitos do idoso

O envelhecimento no Brasil ainda é um problema ainda não ponderado, que tem poucas avaliações críticas, uma vez que a situação social em que o idoso se encontra é aquela

que muitos conhecem: ter somente o mínimo para a sobrevivência nesse período da vida que deveria ser perpassado com tranquilidade e conforto, sofrendo assim com diversos estereótipos e preconceitos.

Apesar de todas as legislações aqui já mencionadas e tantas outras existentes para a garantia de direitos da pessoa idosa, o seu papel social dentro da sociedade brasileira ainda convive com marcas históricas que são sinônimos de improdutividade, fim de vida e a fase da inutilidade.

A velhice traz consigo, para a sociedade contemporânea, somente o seu caráter biológico, mencionado anteriormente, desconsiderando a sua experiência e bagagem. A sociedade produtiva apenas enxerga o idoso improdutivo, que não gera mais força de trabalho, não dá mais lucro, muito pelo contrário, enxerga no idoso apenas a incapacidade. Segundo Beauvoir, o idoso não se obriga a enxergar-se por essa ótica, mas o sistema sim: “é a classe dominante que impõe às pessoas idosas seu estatuto; mas o conjunto da população ativa se faz cúmplice dela” (BEAUVOIR, 1990, p.265).

O sistema de produção capitalista transforma a energia humana em dinheiro, “o tempo deixa de ser um tempo vivido e vivenciado, torna-se simples matéria-prima que tem que ser otimizada” (TEIXEIRA, 2008, p. 62). Nessa dinâmica, o idoso que já está cansado, devido à idade avançada e ao tempo de vida submetido ao tempo de trabalho, é desvalorizado socialmente, sem que seja levada em consideração toda sua vida de dispêndio de energia no trabalho e sua colaboração para a constituição da riqueza no país.

Ao se retirar do mundo do trabalho o idoso vê-se a margem da sociedade da pressa, da ânsia e do imediatismo, não sendo mais aceito o seu tempo, a sua experiência e sua sabedoria. O maior desafio para a efetivação dos direitos do idoso é sem dúvidas a mudança do pensamento social e do próprio idoso sobre a sua função na sociedade.

(...) o conjunto de representações e significados sociais criam e reforçam ideias, pensamentos e imagens dos velhos, atuando no processo de discriminação social da velhice, contribuindo para as mais variadas formas de exclusão e violência contra o segmento idoso presentes no cotidiano e na realidade social. (ZAGÁBRIA, 2007: 34).

Essa errônea interpretação da fase de envelhecimento traz a tona diversos obstáculos para que os idosos sejam de fato tratados como protagonistas sociais e parte integrante e ativa da sociedade, sofrendo diversos tipos de preconceito, violência e negligência. Abandono, maus tratos, exploração e perda da autonomia, são algumas características comuns à velhice,

principalmente aos pobres e doentes, população sofre com mais intensidade as consequências do envelhecimento.

A expressão maior da situação, acima citada, é a gerontofobia, que nada mais é do que o medo do processo de envelhecimento e as consequências que ele traz consigo. Esse medo só pode ser combatido com esclarecimento, conhecimento do que de fato esse processo representa e a que ele está associado. Cabe ressaltar, que quanto maior a participação na sociedade, mais informações haverá para colaborar com o convívio social.

Acredita-se que é preciso que os próprios idosos comecem a procurar o seu espaço, tomando frente de movimentos que defendam os seus direitos, tendo voz ativa nas decisões que circundam a sua vida pessoal e comunitária marcando presença nos espaços sociais e políticos, falando em sua própria causa. Porém, essa é uma questão que deve ser trabalhada principalmente no que tange a educação, ou seja, conscientização, não só do idoso, mas de toda a sociedade.

Para que isto possa se efetivar, é necessário que os preconceitos e estigmas acerca da velhice sejam superados, pois “a sociedade demonstra uma certa dose de intolerância social para o idoso” (MORANDINI, 2004, p. 290).

O idoso, ao se organizar e procurar transformar a realidade em que se encontra, tem possibilidades de agir e consolidar-se como um novo protagonista social, que se predispõe a lutar por direitos básicos, os quais por vezes não são respeitados. Este novo protagonista se estrutura numa sociedade que aos poucos começa a perceber a influência do grande número de idosos, tanto na organização quanto nos aspectos políticos do país.

Ao se pensar como um novo protagonista social, o idoso alcança representatividade nos espaços sociais a partir do momento em que se descobre como um idoso ativo, pensante e capaz. Desta maneira, a palavra “ativo” refere-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não somente à capacidade de estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho” (WHO, 2005, p. 13).

Entende-se que toda a legislação referente ao idoso deve ser socializada, principalmente entre os idosos, seus familiares e para os profissionais que lidam com eles, mas também à sociedade em geral. Com relação ao estatuto, há algumas entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e inúmeras iniciativas dos governos federal, estaduais, municipais, Assembleias legislativas e câmaras municipais que fazem circular exemplares do Estatuto, porém insuficientes para prover a população. Alguns endereços eletrônicos disponibilizam o conteúdo integral do Estatuto como o do Senado Federal, dentre outros, mas uma parcela da população não tem acesso a recursos eletrônicos e familiaridade

em lidar com os mesmos. Inclusive os idosos que não foram socializados com os impactos das novas tecnologias (PAZ e GOLDMAN, 2006).

Sabe-se que as políticas sociais tiveram um grande avanço, contemplando as classes mais vulneráveis da sociedade, como: a criança, o adolescente e também o idoso, mas ainda tem que se lutar muito para que essas conquistas saiam do papel e não se detenham na burocracia, tornando-se obsoletas, sem nenhuma serventia. A burocratização também se mostra como um desafio a garantia dos direitos do idoso, tendo como exemplo o seu direito a pensão alimentícia, esse direito é praticamente um desconhecido a eles, que necessita de intermédio de um advogado e assim acaba sendo negligenciado por falta de conhecimento sobre ele e pela burocratização que envolve.

Um dos grandes problemas na efetivação dos direitos das pessoas idosas mediante as políticas públicas é o trabalho no capitalismo e a sua relação com a previdência. Em tempos de desemprego e crescimento da informalidade diminui a arrecadação previdenciária. A saída não tem sido gerar novos empregos, mas aumentar o tempo para a aposentadoria, taxaço dos aposentados e seletividade no acesso aos benefícios. Seguindo a lógica dessa estrutura, é certo que o governo pretende reduzir o déficit e conceder menos benefícios, desse modo, essa lógica funciona como uma forma de garantir a exploração do trabalhador mesmo ele tendo contribuído ao longo de sua vida.

Embora a política de previdência seja uma política ligada ao mercado de trabalho, uma vez que o seu objetivo é o de cobrir os riscos da incapacidade de trabalhar, ela se constitui como uma das principais fontes de renda para a população idosa. Muitos idosos vivem, única e exclusivamente, do benefício previdenciário, para o qual contribuíram ao longo de toda a vida, vislumbrando uma velhice segura. Ressalta-se que os direitos relativos à previdência social podem ser considerados direitos sociais fundamentais que têm adquirido uma força normativa crescente e atingiram o seu mais alto grau na Constituição de 1988 (NOLASCO, 2012).

É preciso compreender ainda as diferenças entre os conceitos de assistência e previdência social. Enquanto a primeira é financiada pelo governo, por meio dos tributos pagos pela sociedade e se apresenta para os idosos que dela necessitam por meio do BPC, mencionado anteriormente, a segunda consiste em um seguro de contribuição mútua para que haja o recebimento, pelo segurado, de um benefício no futuro. Segundo o art. 201 da CF/1988, “a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial” (Brasil, 1988). Ou seja, a previdência social consiste em uma poupança

forçada, imposta ao cidadão para que este possua condições financeiras para manter a sua capacidade de consumo quando não mais possuir capacidade para trabalhar.

Apesar de ter como um de seus princípios a universalidade de cobertura e atendimento, a previdência social em sua prática não é tão universal assim. Diferentemente das políticas de saúde assistência, a previdência só funciona para aqueles que contribuem para a política, o que limita seu acesso aos contribuintes e dependentes, o que deixa muitos outros idosos a margem, financeiramente falando, pois muitos não contribuíram com a política por não terem um trabalho legalmente reconhecido ou pelo fato de nunca terem de fato trabalhado.

Porém, apesar do aumento das contribuições, a legislação, com seu viés extremamente capitalista, começa a dificultar a questão da aposentadoria, visto que o número de idosos cresce e o número de trabalhadores ativos diminui, fazendo o que muitos chamam de “rombo da previdência”.

Houve uma Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que ratificou o regime contributivo e limitado. Essa emenda teve como objetivo desestimular as aposentadorias das pessoas mais jovens, estabelecendo uma relação entre o tempo de contribuição e sua idade no momento da aposentadoria e o período esperado de recebimento do benefício com o seu valor. O cálculo do valor do benefício leva em conta a expectativa de sobrevivência no momento da aposentadoria, o tempo de contribuição até o momento da aposentadoria, a idade no momento da aposentadoria e a alíquota de contribuição. Sua aplicação no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição é obrigatória.

Dessa maneira, identifica-se a previdência como mais um desafio na efetivação dos direitos da pessoa idosa, visto a crise que a mesma enfrenta, trazendo rebatimentos sérios a vida dessa população. Contribuindo durante toda sua vida ativa para a previdência social, o idoso vê-se cada vez mais distante da segurança da velhice: a aposentadoria. A cada dia a legislação impõe mais critérios, mais tempo e mais obstáculos para a aposentadoria. Vive-se, atualmente, um momento decisivo da história onde está em jogo a reforma da previdência brasileira, colocando, mais uma vez, em jogo os direitos da população, fruto de lutas e movimentos trabalhistas.

Pode-se concluir que a luta pelos direitos dos idosos deve ser reclamada pelos idosos, porém é necessário destacar que nem toda a população idosa tem condições de acesso ao conhecimento de quais são seus direitos elementares, o que lhe deve ser garantido e acabam aceitando situações de discriminação e marginalização por falta de esclarecimentos.

Compartilha-se, finalmente, do pensamento de Whitaker (2007, p. 15), “se o idoso perde o poder, ainda há direitos. E por estes deve-se continuar lutando. Quanto menos poder, menos prestígio, assim maior deve ser a luta pelos direitos”. Que reconheça-se o papel de protagonista do idoso na realidade brasileira, como aquele que contribuiu para o crescimento do país, lutou para conquistar seus direitos e nessa fase de sua vida necessitam mais uma vez revalidar seus direitos através de sua própria voz.

CAPÍTULO III – CAMINHO PERCORRIDO: A VISÃO DO IDOSO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOBRE SEUS DIREITOS

O presente capítulo vem trazer a caracterização do campo aonde se realizou a pesquisa, bem como o método utilizado para a coleta de informações seguidamente discutidas, visando demonstrar o desconhecimento do idoso acerca de seus direitos e o seu status de protagonista social que pode ser desenvolvido através do processo de educação/conscientização.

3.1 Caracterização do Lócus da pesquisa

O lócus da pesquisa foi o Centro de Referência de Assistência Social – Horto, uma unidade pública, municipal, de assistência social - componente da Proteção Social Básica, prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - fundada no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias, que atua na manutenção, e na prevenção da quebra dos vínculos familiares aos que se encontram em maior possibilidade de risco e vulnerabilidade social.

O campo da pesquisa, localizado na Avenida Padre Jesus Flor, S/N – Bairro Horto na cidade de Juazeiro do Norte – CE, próximo à estatua de padre Cicero, atua no atendimento aos usuários das ruas, vereador Francisco Barbosa, travessa José Víalino, Pedro Furtado de Menezes, Monsenhor Francisco Aurilio de Sá Barreto e Rua Luiz Ivan Bezerra Filho, com centro atuante de acordo com os critérios do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Tratando da Proteção Social Básica, que tem o Centro de Referência de Assistência Social – campo desta pesquisa - como porta de entrada para os seus serviços, objetiva-se:

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento das relações familiares e comunitárias e de aquisições da capacidade de fazer suas próprias escolhas, materiais, afetivas, culturais e outras. Busca atender a população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, de privações por ausência ou precariedade de renda, por dificuldade de acesso aos serviços públicos e, ou por fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento social. (PNAS, 2004, p. 33.)

Esse equipamento tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de ampliação do acesso

aos direitos de cidadania através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, idosos, adolescentes e jovens.

Os Centros de Referências nacionais tem seus serviços socioassistenciais tipificados pela resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e os apresenta em seu Art. 1º:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio par pessoas com deficiência e idosas. (RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, p.3)

O CRAS é o lugar que possibilita o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com as famílias do PAIF e de gestão territorial de rede de proteção social básica, pois é a porta de entrada unificada dos usuários política de Assistência Social para a rede de proteção e referência para encaminhamento á proteção social especial, desempenha papel estratégico no território.

O centro desenvolve com eficácia todos os serviços propostos, no entanto o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2009) apresenta-nos o PAIF como principal serviço ofertado pelo CRAS. Este consiste em ações de caráter continuado visando o fortalecimento da função protetiva das famílias, prevenindo o rompimento de vínculos e propiciando o conhecimento e acesso de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma são considerados serviços essenciais de proteção social básica, aqueles que têm a família como unidade de referência visando o fortalecimento de seus vínculos familiares e sociais, por meio de seus membros, e, sobretudo dos serviços locais ofertados, buscando a convivência, socialização e acolhimento das famílias onde o vínculo não foi rompido.

3.2 Métodos utilizados na pesquisa

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado: Dificuldades na efetivação dos direitos do idoso: um estudo a partir da vivência no CRAS Horto – Juazeiro do Norte/CE, de cunho qualitativo, visando compreender a realidade social do idoso com foco na efetivação de seus direitos. É ainda uma pesquisa explicativa, exploratória e descritiva. Possui caráter bibliográfico e de campo, pois livros e artigos foram esmiuçados para a elaboração do

referencial teórico, e, juntamente entrevistas como instrumento de coleta de dados, propiciaram uma maior abrangência e compreensão da temática abordada.

O cerne do problema aqui tratado deu-se na vivência do estágio supervisionado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no bairro Horto, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, realizado no segundo semestre de 2017 e primeiro semestre de 2018. No acompanhamento do serviço de convivência dos idosos percebeu-se o esforço dos profissionais em conscientizar os idosos sobre seus direitos pelo fato de os mesmos chegarem ao serviço totalmente leigos acerca dos direitos que possuem. Apesar desse esforço dos profissionais, percebe-se que a maioria dos idosos ainda não compreende sua condição de sujeito social e protagonista social, por esse motivo é que se optou por abordar o tema em questão.

Dessa maneira, o estudo utilizou-se dos idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Horto, concretizado a população da pesquisa em um total de 10 idosos. Os idosos que demonstraram interesse e permitiram-se fazer parte da amostra da pesquisa foram apenas quatro, sendo assim a amostra.

A teoria social escolhida para a interpretação desse estudo foi a teoria social de Marx. A pesquisa compreendida por alguns autores como atividade científica responsável pelo questionamento e construção da realidade, teve por método o materialismo histórico dialético, que busca interpretar a realidade através de sua totalidade, sem dissociá-la dos fatos históricos, políticos e sociais.

Sobre a pesquisa ser qualitativa orienta-se pela ideia de Minayo (2010), que apresenta uma melhor caracterização sobre a pesquisa qualitativa afirmando-a como, uma compreensão das ações humanas que deve ser levada em consideração as relações sociais que o sujeito está envolvido.

A pesquisa bibliográfica foi escolhida pelo fato de basear-se em estudos já existentes sobre o tema, dando a eles uma nova interpretação, passível de críticas e novas contribuições. Minayo também discorre sobre a pesquisa qualitativa, quando afirma que:

Esse tipo de método que tem fundamento teórico, além de permitir desvelar processo social ainda pouco conhecido referentes a grupos particulares, propicia a construção de novas abordagens, revisão e criação de novos conceitos e a categorias durante investigação. Caracteriza-se pela empiria e pela sistematização progressiva de conhecimento até a compreensão da lógica interna para a elaboração de novas hipóteses, construção de indicadores e tipologias (MINAYO, 2007, p. 57).

Além disso, também pode ser considerada um estudo de campo, pois envolveu o contato e questionamento direto das pessoas cujo comportamento se desejava conhecer, e para isso foi utilizada como instrumento de coleta de dados a entrevista estruturada. A entrevista foi escolhida pelo fato de ter-se um contato entre o pesquisador e os pesquisados, podendo conduzir o estudo para um meio mais crítico, dando sempre explicações e esclarecimento aos pesquisados, uma vez que são idosos e por muitas vezes não compreendem o jargão e as perguntas. O tipo de entrevista que melhor se adaptou ao estudo foi a do tipo estruturada, que [...] “desenvolve-se a partir de uma relação fixa de perguntas, cuja ordem e redação permanecem invariáveis para todos os entrevistados” Gil (2007, p. 121), ou seja, permitiu que as pergunta fossem feita da mesma forma a todas as pessoas pesquisadas.

Pode-se dizer ainda que o estudo foi desenvolvido em três níveis: exploratório, descritivo e explicativo (Gil, 2007). O primeiro é assim considerado por proporcionar uma visão macro, de tipo aproximativo sobre um determinado fato, e possibilitar estudos mais profundos sobre este, no caso, o crescente fenômeno da responsabilização do idoso pela sua família. O segundo nível se dá pela caracterização de determinado fato, neste apresentou a identificação socioeconômica do grupo de idosas e do fenômeno já mencionado, onde foram apontados dados estatísticos e estabelecidas ligações entre suas variáveis.

O estudo explicativo é definido, ainda por Gil (2007), pela identificação de possíveis fatores que ocasionam o fenômeno através de hipótese, podendo assim trazer possíveis explicações ao fenômeno social tratado no estudo, no caso a dificuldade de se efetivar os direitos do idoso.

Através desse percurso metodológico é que desejou-se conhecer de uma forma mais profunda a questão dos direitos do idoso, perpassando o seu contexto sócio-histórico, a atualidade e os desafios encontrados para que esses direitos sejam de fato garantidos para essa parcela da população que sofre diariamente com a violência e o preconceito, fruto de uma sociedade capitalista que discrimina aqueles que perdem sua capacidade de gerar força de trabalho e conseqüentemente o lucro.

3.3 Apreciação dos dados coletados

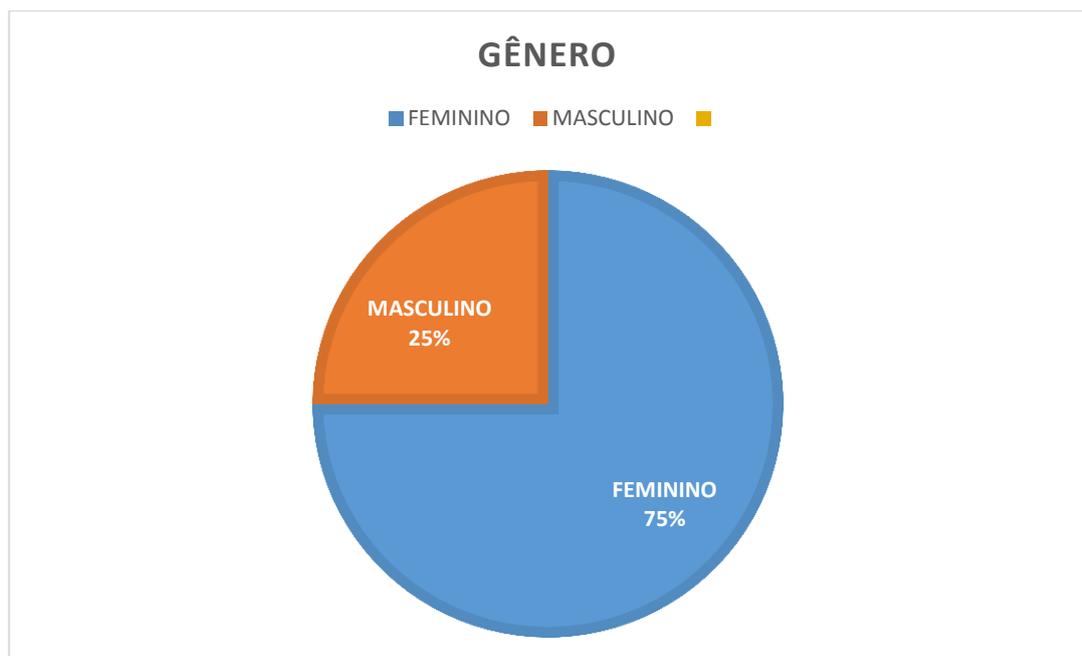
Sabe-se que desde os anos 60 há um grande crescimento demográfico da população idosa tanto a nível nacional quanto ao mundial, no entanto a partir dos anos de 1990, as variações são mais expressivas, e quando comparada aos demais grupos etários, a população idosa foi a que mais cresceu, levando ao envelhecimento populacional.

Toda essa mudança é resultado da queda da fecundidade e da mortalidade, propiciadas pelo desenvolvimento da ciência e tecnologia, resultando na melhoria nas condições de saúde. No entanto, no que se refere ao trabalho e aos demais direitos sociais adquiridos historicamente há uma grande perda, que, atrelada ao aumento da expectativa de vida, acarretaram grandes transformações em todo o ciclo da vida, inclusive nos papéis sociais atribuídos a cada idade e sexo, de forma mais específica, ao idoso.

O tópico que aqui se segue, trata da apresentação, descrição, interpretação e análise dos dados coletados. Onde através do método dialético buscou-se compreender a ligação do conhecimento do idoso sobre seus direitos e a falta de efetivação dos mesmos. Ou seja, pretende-se aqui, correlacionar a falta de informações dos idosos sobre os direitos que possui com a violação desses direitos, uma vez que acredita-se que o conhecimento poderia gerar no idoso um novo papel na sociedade, o de protagonista.

Para caracterizar o perfil do público idoso observou-se, em um primeiro momento, a característica relativa ao sexo. Identificou-se que os entrevistados, em sua grande maioria, são do sexo feminino, fato este que nos proporciona uma boa reflexão acerca das relações de gênero, da participação social, e da feminização da velhice. Apenas um dos entrevistados é do sexo masculino, que apesar de se dispor a participar da pesquisa ainda demonstrou resistência em responder as indagações.

GRÁFICO 1 - GÊNERO

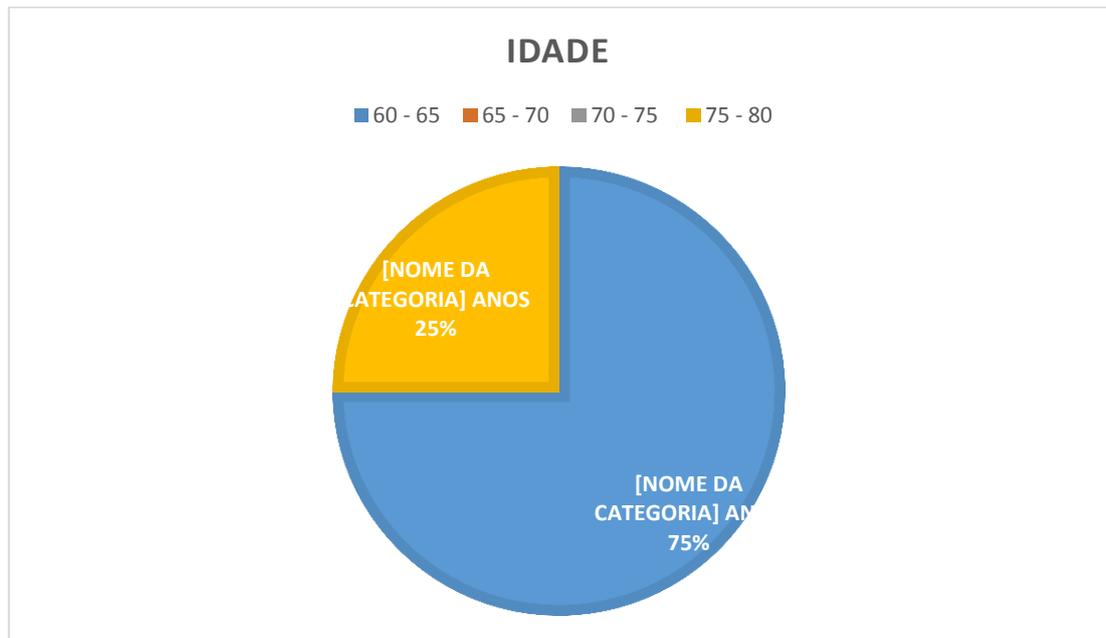


FONTE: Primária, (2018)

A predominância da população feminina entre os idosos é apresentada por Camarano, Kanso e Mello (2004) como principal resultado da maior mortalidade masculina ao longo de todo o ciclo de vida, seja esta propiciada por alto índice de violência urbana, maior uso de substâncias tóxicas, acidentes de trânsito, ou mesmo por falta de prevenção médica. Dessa forma, quanto maior for a idade, maior a prevalência do sexo feminino sobre o masculino.

Na busca de mais informações para caracterizar o grupo, outro aspecto levado em consideração foi a idade dos participantes do estudo. Os quatro participantes tem idades entre 61 e 76 anos, demonstrando diferentes tipos de envelhecimento, como já foi mencionado aqui, uns com mais animo, outros mais produtivos e outros cansados e doentes.

GRÁFICO 2 - IDADE

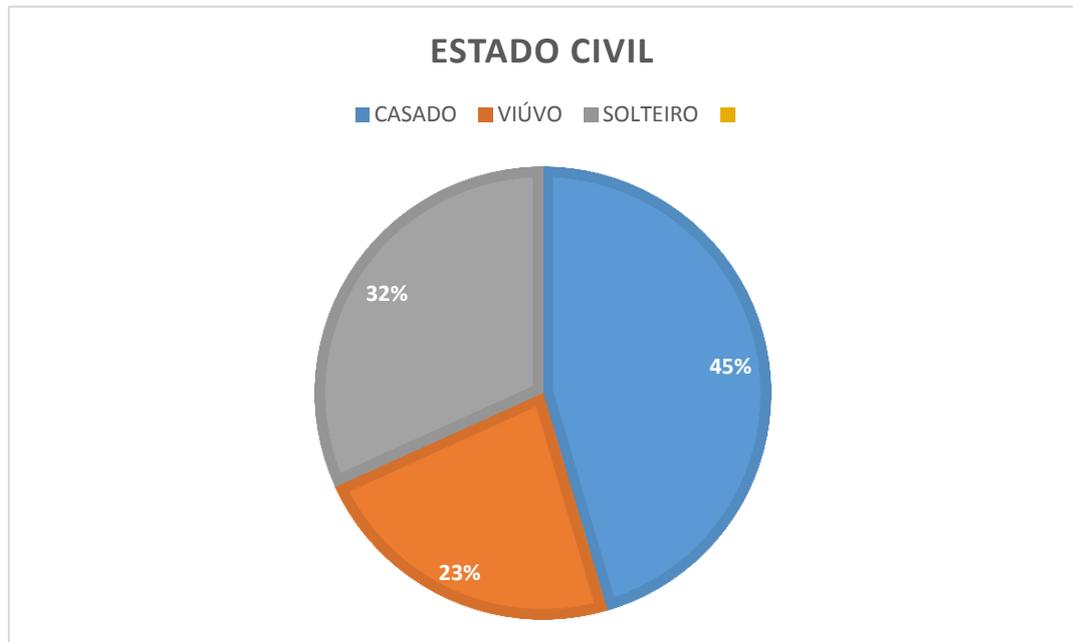


FONTE: Primária, (2018)

A redução de idosos com idade mais avançada é uma realidade no CRAS Horto, o que pode ser também explicado, pelo fato de os idosos possuírem melhores condições de saúde física e mental até, em média, os 75 anos de idade. Após esse período as limitações ficam maiores e muitas vezes os impossibilitam de desenvolver atividades básicas como a locomoção, a audição, entre outras, dificultando assim, e ainda mais seu processo de socialização, que por vez já é fácil. (ZIMERMAN, 2010)

Com relação ao estado civil, dois dos quatro entrevistados são casados, outro é solteiro e outro viúvo. Esses dados, com relação a maioria ser casado, difere da realidade social, uma vez que nessa fase da vida a viuvez é o estado civil mais comum entre os idosos.

GRÁFICO 3 – ESTADO CIVIL



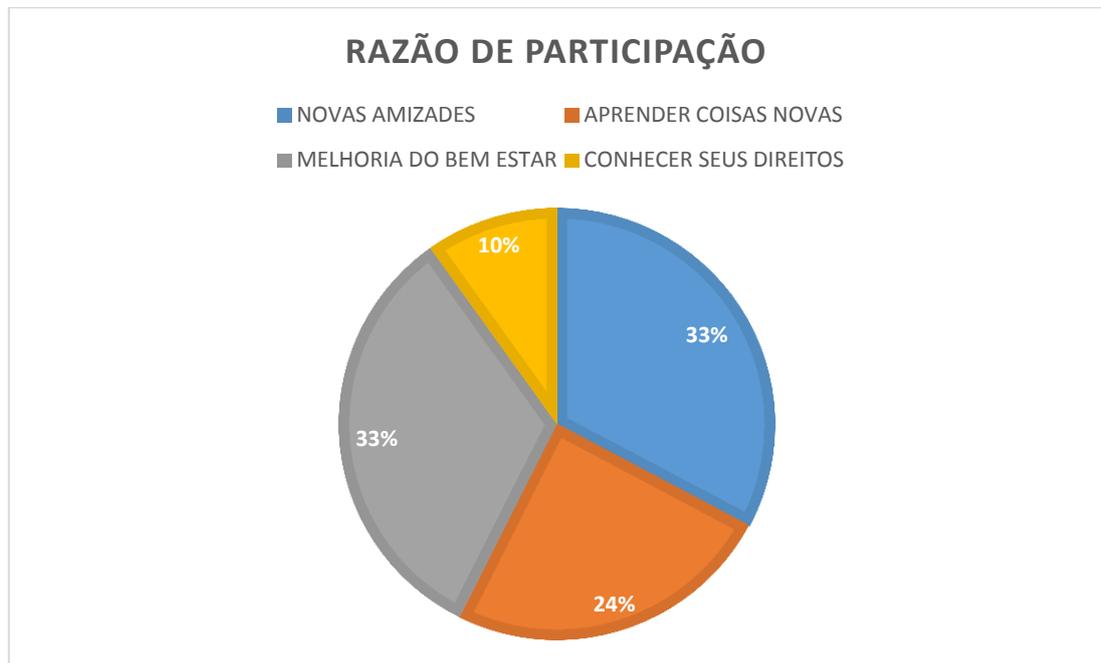
FONTE: Primária, (2018)

Um outro dado que chama a atenção é sobre o grau de alfabetização desses idosos, sendo um deles não alfabetizado e todos os outros com o ensino fundamental incompleto. Esses dados são de extrema importância para o tema aqui considerada, uma vez que o idoso não dispõe de condições básicas de educação é mais complexo que na velhice ele compreenda e reconheça as leis que o protegem, sendo a sua emancipação uma tarefa mais difícil e complexa. Esse fenômeno pode ser considerado como uma consequência da construção social brasileira e pode ser historicamente explicado pelo modo de educação que se tinha antigamente, uma segregação entre homens e mulheres, ricos e pobres.

Dessa maneira pode-se afirmar que a caracterização dos idosos do CRAS Horto não difere, em sua grande maioria, com os dados nacionais sobre esse público. Os frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são pessoas de baixo nível de escolaridade, geralmente viúvos, com idade entre 60 e 70, predominantemente mulheres.

Para iniciar a coleta de dados, fez-se uma pergunta reflexiva, visando compreender as motivações do idoso ao frequentar o serviço acima mencionado. O gráfico a seguir mostra a porcentagem que a opção foi mencionada pelos idosos.

GRÁFICO 4 – RAZÃO DE PARTICIPAÇÃO



FONTE: Primária, (2018).

Os quatro idosos entrevistados mencionaram o fato de frequentar o serviço de convivência para fazer novas amizades e melhorar o seu bem estar. Dado que demonstra o quão é solitária a fase da velhice. Os idosos, devido a perdas em diversos espaços da vida social, tendem a sentir-se cada vez mais solitários, Valla (1998) justifica a convivência grupal como um apoio social de grande contribuição a qualidade de vida deste, propiciador de um envelhecimento ativo, saudável. O grupo permite a troca de experiências e a incorporação de novos aprendizados, os idosos formam novos vínculos, dividem suas histórias, sentimentos e sensações vivenciados pelas grandes transformações nessa fase da vida, sendo escutados e compreendidos por pessoas que partilham dos mesmos sentimentos de solidão, exclusão e muitas vezes preconceito.

Outro dado de grande relevância é o fato de apenas um idoso mencionar a questão de ir em busca de conhecimento sobre os direitos que lhes são garantidos. Essa questão pode se justificar pelo baixo grau de escolaridade dessas pessoas e atenta para o fato de que os direitos aparecem de forma coadjuvante, quando deveriam ser tratados como prioridade. Esse ponto leva mais uma vez a pensar na questão da educação quanto um direito social garantido a terceira idade, podendo despertar o interesse por esse tema que se mostra essencial para o funcionamento e cobrança na prestação dos serviços que lhes são garantidos legalmente.

Como afirma Gadotti: “A educação tem um papel político fundamental, ela deve desempenhar um papel eminentemente democrático, ser um lugar de encontro, de permanente troca de experiências” (GADOTTI, 1984).

Todo indivíduo está envolto num processo educativo, seja onde for e em qual circunstância se encontrar, ressaltando que o serviço de convivência é um espaço totalmente propício a educação, que por muitas vezes é feita por meio de palestras e eventos, mas que não tem a educação como seu papel principal, dificultando ao idoso o encontro com esse processo de aprender sobre o que lhe pertence. Assim, torna-se imprescindível conscientizar-se da importância de todas as possibilidades de ensino e aprendizagem, como também da realidade apresentada.

A etapa seguinte da entrevista foi realizada através de perguntas abertas, utilizando-se mais subjetividade, visando identificar a relação do idoso que frequenta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS Horto com o conhecimento de seus direitos. Para manter o sigilo e a identidade dos idosos, os identificou-se somente pela inicial da palavra entrevistado e o número, sendo assim: E1, E2, E3 e E4.

No primeiro momento indagou-se se eles conheciam os direitos garantidos por lei ao idoso, e se conheciam se poderia mencioná-los, e as respostas foram as seguintes:

E1: *“Bom minha filha, é ter médico, ter remédios grátis porque dependendo do medicamento que você toma sai caro.”*

E2: *“Me desculpe minha frase, mas até agora esses direitos eu não entendo porque falar é um, mas entender é outro.”*

E3: *“Não conheço.”*

E4: *“Não conheço.”*

Três dos quatro entrevistados afirmaram não conhecer ou não entender os direitos que são garantidos a parcela da população da qual fazem parte. O desconhecimento desses direitos acarreta ao idoso uma gama de problemas, dentre esses o não cumprimento dos próprios direitos, ou seja, a negação dos direitos a eles mesmos, pois se não os conhecem, não os disfrutam. Esse desconhecimento acaba contribuindo apenas para um dos lados: o sistema capitalista.

São uma espécie de tradução jurídica do processo de socialização política que acompanha a modernidade capitalista e que se manifesta na instauração de níveis progressivos de cidadania e na participação de grupos populacionais cada vez mais

amplos no governo da sociedade. São, em suma, um fator que viabiliza o sistema e ao mesmo tempo um fator que ajuda a que a oposição ao sistema avance por dentro do sistema. Os direitos como um todo são indispensáveis para que se possa pensar numa forma democrática e justa de vida (NOGUEIRA, 2005, p. 07).

Os direitos são uma forma de se opor ao sistema vigente, que a cada dia mais se exime das suas responsabilidades com as camadas populares, principalmente quando se fala no Estado. Vive-se hoje, mais uma vez, um desmonte das políticas sociais, um retorno do neoliberalismo, que pode ser combatido com luta e conscientização, que estão intrinsecamente ligados ao processo de conhecimento das pessoas enquanto sujeitos de direitos, o que não acontece na realidade acima descrita.

O segundo questionamento diz respeito a legislação referente aos direitos da pessoa idosa, perguntou-se se os idosos conheciam as leis que garantiam a sua proteção social. Tendo apenas uma resposta positiva nesse sentido.

E1: *“Bom, a lei que protege o idoso é direito a transporte, direito de chegar num banco, num canto e não enfrentar fila. Porque põe o nome num canto e diz aqui é pras pessoa de idade.”*

E2: *“Ouvi falar muito, mas num encontro, pra você ver, se um idoso quiser um remédio, tem que comprar, não vou mentir.”*

E3: *“Não conheço.”*

E4: *“Não.”*

A realidade descrita confirma o desconhecimento do idoso sobre as leis que o protegem. Em nenhum momento os idosos citaram o Estatuto do Idoso ou a Política Nacional do Idoso, legislações que são consideradas populares nos serviços de convivência e que deveriam ser discutidas e trabalhadas para que a garantia dos direitos do idoso ocorresse de maneira efetiva.

Cabe aos governos a responsabilidade principal de liderar as ações que promovam os direitos da pessoa idosa. No caso brasileiro, já temos uma política de Estado para esse grupo populacional representada num conjunto de leis e dispositivos que asseguram aposentadorias, pensões, benefícios de prestação continuada de forma quase universal e várias prioridades nas mais diferentes esferas da vida social (BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013).

Essas legislações são relevantes e contribuem positivamente na melhoria da qualidade de vida dos idosos, assim como através do Decreto de nº 8.114, de iniciativa do Governo

Federal datado de 30 de setembro de 2013, firmando o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, instituindo a Comissão Interministerial que tanto avalia quanto monitora ações em seu âmbito através de representantes de 17 ministérios, articulando órgãos e entidades públicas. A responsabilidade do Estado deve ser compartilhada pelos governos locais, sustentados pelos conselhos de direito da pessoa idosa e de outras instituições, assim como da própria sociedade.

A terceira relaciona-se com a melhoria de vida do idoso que conhece os seus direitos. Foi feita a seguinte indagação: De que maneira o Serviço de Convivência contribui para que você seja um idoso conhecedor dos direitos que possui?

E1- *“Tenho aprendido muito com o povo daqui. Aprendi como o povo trata os idosos no Juazeiro do Norte é muito diferente, viu? Pouca gente tem respeito, viu? Porque sou de palmeiras dos índios-Alagoas.”*

E2- *“Eles conversam muito com nós, mas tem hora que eles falam e me passa pelo sentido. Eles fazem de tudo para ajudar nós.”*

E3- *“Depois que eu entrei aqui, sei não... Eles procuram ajudar, mas lá fora... aqui eles são gente boa.”*

E4- *“É ajudar né? Eles ajudam muito com palestras... É... reunião.”*

Diante das respostas, interpreta-se que o serviço de convivência contribui para a questão do respeito ao idoso, o tratando com um protagonista social, o que não acontece fora desse espaço, como um dos entrevistados mencionou. O momento em que participam das ações é, para eles, um momento de reconhecimento e respeito, mas quando estão de frente para a sociedade externa ao serviço, em suas comunidades, se sentem desprotegidos, apesar da “ajuda” que dizem receber no espaço.

Os assistentes sociais, presentes nesses espaços, devem voltar atenções para esse processo de envelhecimento atrelado ao desconhecimento dos direitos. Essa realidade está inserida nas novas roupagens da questão social, objeto de estudo e trabalho do assistente social, necessitando de intervenções educativas para a sua superação. De certo as palestras e eventos são um bom meio, atrativo e educativo, para o repasse de informações sobre os direitos do idoso, mas não são suficientes para a superação do problema.

Com relação a sua atuação também foi indagado ao idoso sobre o seu papel. Perguntou-se: Você compreende o papel do Assistente Social na busca de seus direitos? O que você acha que ele faz a respeito disso?

E1: *“Compreendo muito, mais muito mesmo. Ele passa esclarecimento pra gente, sempre conversa, com a gente a respeito da gente saber curtir a vida quando chegar numa certa idade.”*

E2: *“Compreendo não. Não vou mentir, eles explica muito, mas me foge da cabeça. É porque eles conversam com os grandão lá de dentro para trazer alguma coisa.”*

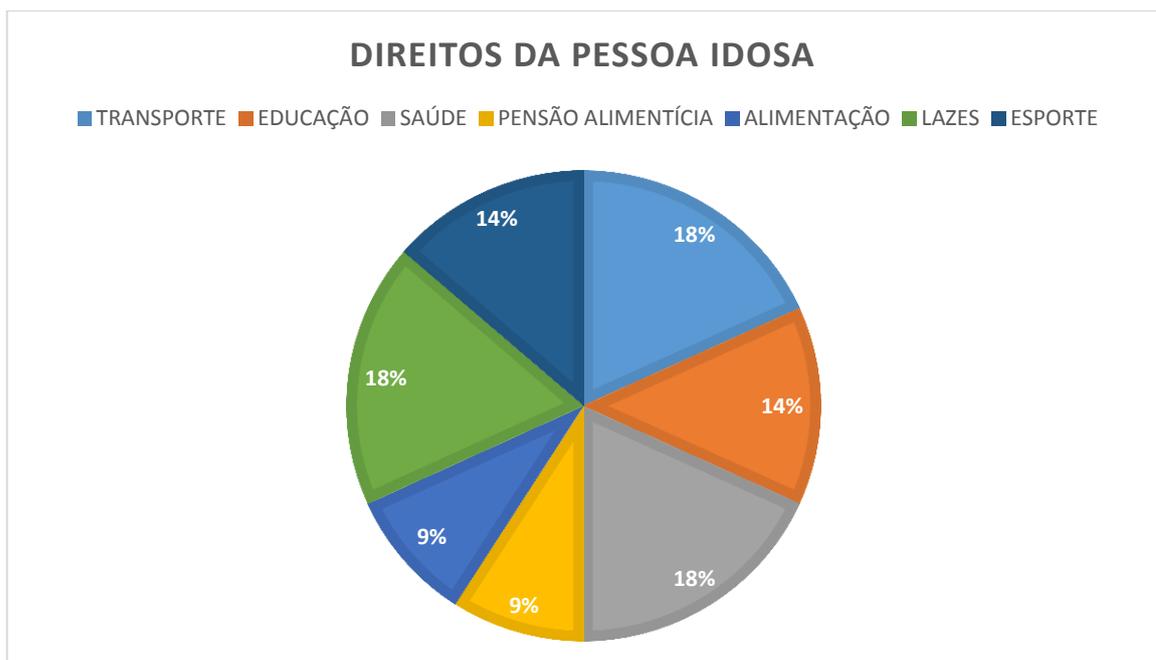
E3: *“Sim compreendo mulher, eles faz tanta coisa boa. Mas nós precisamos de ajuda mesmo é lá fora mesmo.”*

E4: *“É porque traz muita coisa boa para nós, a gente se sente feliz.”*

Os assistentes sociais precisam a todo o momento se qualificarem para acompanhar as particularidades da questão social em nível nacional, regional e municipal, pois trabalham em contato direto com as diversas expressões da questão social. Tais expressões da questão social estão relacionadas ao idoso, à habitação, à criança, enfim, a todos os segmentos populacionais que vivem em situação de vulnerabilidade social.

O seguinte gráfico traz os resultados de uma pergunta simples, que objetivou testar o nível de conhecimento dos idosos, lhes questionando sobre quais eram os seus direitos. A porcentagem se refere ao número de vezes que o direito foi mencionado dentre os quatro entrevistados.

GRÁFICO 5 – DIREITOS REFERENTES À PESSOA IDOSA



FONTE: Primária, (2018).

Apesar de afirmarem o total desconhecimento acerca de seus direitos estabelecidos por lei, os idosos conseguem identificar direitos básicos garantidos pelo estatuto e pela PNI. Percebe-se que os direitos mais mencionados por eles são, saúde, transporte e lazer, deixando para trás a alimentação e a pensão alimentícia. A pensão pareceu algo novo para alguns deles, quando afirmaram que pensavam que esse direito era apenas de crianças e mulheres separadas.

Sobre a importância dos direitos que possui, os idosos também mencionaram qual deles consideram mais importantes em sua vida social:

E1: *“O direito mais importante é a saúde. Ter direito em qualquer lugar que chegar, ser respeitado, o direito de ser amado pelos filhos e tem uns que não é.”*

E2: *“Pra mim é o idoso ser ajudado em tudo na vida e isso não acontece.”*

E3: *“Primeiro ter saúde e depois viajar. A viagem é muito importante para nós.”*

E4: *“Nem sei.”*

Mais uma vez a saúde aparece como um direito muito valorizado pelo idoso, visto a fase que perpassam ser marcada pelo cansaço e a velhice. Nesse sentido é que dá-se a importância de resignificar o processo de envelhecimento, apresentando ao idoso novas possibilidades que caibam em seus limites e que os façam sentir-se úteis, dando valor a suas potencialidades.

As potencialidades das pessoas idosas são uma base sólida de desenvolvimento futuro, permitindo que a sociedade conte cada vez mais com suas competências, experiência e sabedoria. (Declaração de Madrid, II Assembleia da ONU sobre Envelhecimento, 2002).

Complementarmente se indagou qual o direito que eles viam ser mais garantido a eles nos espaços que frequentam, as respostas se deram de maneira mais emotiva, confirmando a questão da carência e solidão nessa fase da vida. Alguns também demonstraram indignação ao ver que seus direitos são negligenciados pela maioria das pessoas e serviços.

E1: *“Acho que devia ter mais assistência médica e a gente receber um remédio, mas não tem.”*

E2: *“Aqui eu danço, eu palestro com o povo, faço física.”*

E3: *“Meu direito mais garantido é um bom atendimento a pessoa idosa. Precisa de tanta coisa... amor carinho.”*

E4: *“Não vejo nenhum, é sério!”*

Para que os direitos conquistados sejam garantidos é necessário definir papeis, o Estado deve orientar e prover os meios para realizar e os municípios executam de maneira direta e efetiva ações para uma velhice menos exposta às adversidades dessa fase da vida, como a pobreza, a discriminação pela idade e o desamparo desmedido. Programas sociais, culturais, voluntários, entre outros, aumentam as chances dos idosos que são mais ativos e autônomos de prolongarem o processo de envelhecimento numa perspectiva ativa, positiva e saudável.

A última pergunta foi feita desejando enxergar como o idoso se enxerga na sociedade atual e porque se sente assim. Nesse aspecto a maioria disse que se vê enquanto uma pessoa feliz, pois a velhice ensina muito, ou porque se sente uma pessoa saudável pois tem o cuidado da família, uma minoria diz se sentir discriminado, pois é tratada com indiferença.

E1: *“Discriminada. Porque aqui em juazeiro eu me sinto estranho, esquisita, aqui.”*

E2: *“Feliz. Porque eu sou muito bem recebido dentro de minha casa, minha mulher cuida muito de mim.”*

E3: *“Feliz. Sou feliz porque apesar dos médicos falar que eu sou assim, assim é assim me sinto bem com a minha saúde.”*

E4: Feliz. *“Porque a gente aprende muito com a velhice.”*

Nessa perspectiva compreendemos que o Estatuto e a PNI asseguram direitos, liberdades, definem as responsabilidades e compartilha as obrigações, colocando em foco a pessoa idosa, sua necessidade de proteção, respeito e dignidade. Mas que na realidade esses direitos só existem no papel, pois os próprios idosos que deveriam ser assistidos por eles não os conhecem e os equipamentos que deveriam divulgar a existência desses direitos não propõem ações de cunho educativo suficientemente qualificadas para conscientizar.

Constata-se que todas as questões acima mencionadas perpassam pela subjetividade de cada pessoa, pois a adaptação e a forma como lidam com qualquer mudança ou impactos provocados pela alteração na vida dos mesmos, passa pelo julgamento que essas pessoas

fazem de cada situação vivenciada. Porém é fato que apesar de suas interpretações diferenciadas todos os idosos entrevistados se mostram insatisfeitos com relação ao modo que são tratados no ambiente em que vivem, seja pela ausência dos direitos ou pela indiferença em relação a eles.

O grau de vulnerabilidade das pessoas idosas no processo de envelhecimento é demonstrado tanto pela fragilidade física quanto psicológica, e isso tem ligação direta com a autonomia e a percepção da mesma sobre esse período. A autonomia da pessoa idosa pode apontar para perspectivas tanto em relação as suas condições de saúde, quanto em suas condições sociais, de vivência plena, de interação ao meio em que vive, enfim, incentivar suas possibilidades em razão do próprio processo de envelhecimento, fortalecendo seu protagonismo.

Assim sendo, o objetivo dessa pesquisa se deu em ressaltar o quanto protagonismo da pessoa idosa no processo de envelhecimento é primordial na busca de maiores proteções para esse público, para que essa vivência seja saudável, seja respeitada e seja, portanto, valorizada, trazendo assim ao idoso um novo status que passa de vítima a protagonista da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Brasil vive atualmente um processo acelerado de envelhecimento populacional e a população de idosos vem enfrentando desafios para a efetivação de seus direitos já garantidos por lei, instigou-se o presente estudo. Os idosos vêm sofrendo não só com as questões de saúde e cansaço que permeiam essa fase da vida, mas com o desmonte da previdência, com a solidão, a violência, a negligência e o preconceito. Diante dessa realidade, não se pretende considerar o tema aqui tratado como encerrado, e, sim, abrir portas e voltar olhares para as expressões da questão social que assolam a vida desse segmento populacional.

Pensar ou repensar a situação atual das pessoas idosas, principalmente as das classes mais pobres, é urgente na sociedade. Pois, o envelhecimento deve ser visto como uma fase ativa, de protagonismo, tendo o idoso como um sujeito de direitos e não como o fim da vida, ou a desvalorização do idoso porque não oferece mais força de trabalho, ele deve ser visto como um ser rico de vivências e experiências que podem contribuir no processo de luta pelos direitos sociais, não só deles, mas de toda a população.

Acredita-se que o maior desafio encontrado pelos idosos nesse processo de luta pela garantia de seus direitos está em não se reconhecer como um sujeito de direitos, o que de fato eles são. A pesquisa confirma essa hipótese quando os idosos afirmam não conhecer boa parte de seus direitos ou até mesmo nenhum deles. Assim pode-se indagar: como lutar por direitos que não se conhece? Como reivindicar o que não se sabe pertencer?

A questão do desconhecimento é algo preocupante, pois faz com que eles não identifiquem até mesmo as violações que seus direitos sofrem e conformem-se com a realidade social que lhes é imposta. Faz-se necessário que a questão educativa seja levada em consideração, até mesmo porque integra o rol dos direitos do idoso, e trabalhada não só com o idoso, mas com toda a população.

A sociedade precisa largar os estigmas que assolam a questão da velhice no Brasil, parar de vê-la como o fim da vida, a fase da inutilidade, da aposentadoria e somente ela. A velhice precisa ser resignificada, sendo tratada como uma fase em que se condensou os conhecimentos, os aprendizados, as experiências e as vivências, devendo ser considerado como um protagonista social, sendo levada em conta sua bagagem.

Para essa questão do protagonismo social deve-se incentivar nos espaços sócio ocupacionais frequentados pelo idoso a autonomia dessa população. O envelhecimento autônomo, hoje, revela-se como uma das propostas sociais mais bem estruturadas, visando à integração social, por meio da inserção em diferentes espaços, além do reconhecimento

político deste segmento. Os idosos ativos, enquanto atores sociais representam uma das mais importantes forças sociais que começam a se organizar nesta década.

Afirma-se, por meio dos dados obtidos, que apesar de tantos direitos garantidos por diversas legislações, sendo aqui as principais citadas a PNI e o Estatuto do Idoso, o idoso não se considera importante para a sociedade, não se considera importante, enfim, não se considera como um sujeito de direitos. A situação é contrária, os direitos pautados em lei não garantem ao idoso a convivência saudável com os demais segmentos, não garantem sua saúde, sua integridade e muito menos sua representatividade no cenário político.

Os espaços sócio ocupacionais devem englobar ações educativas e intersetoriais, a fim de informar, garantir e modificar a maneira de ver os direitos sociais do idoso, por ele pelo restante da população. O serviço de convivência é um rico espaço onde essas ações podem ser intensificadas e feitas de maneira mais dinâmica e acessível, em uma linguagem mais prática e compreensível para eles.

A luta por esse espaço deve ser encabeçada pelo próprio segmento populacional, que precisa - em um primeiro momento - de esclarecimento, através da educação, de autonomia, através do envelhecimento ativo e de representatividade, através dos espaços de participação social, como os conselhos. É preciso também que os profissionais dediquem suas ações e seus estudos para a problemática, tendo em vista a visualização da população de uma nova maneira, como protagonista social.

Diante do exposto, pode-se concluir que a educação apresenta-se como a mola propulsora da transformação social, pois é através dela que além da aquisição de conhecimentos, o processo de socialização se intensifica, e a formação de um sujeito crítico e reflexivo se consolida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, Adriana de Oliveira. **Velhos, institucionalizados e família: entre abafos e desabafos**. Campinas/SP: Alínea, 2004.

ALONSO, F.R.B. *O idoso ontem, hoje e amanhã*. Rev. Kairós, 82. São Paulo: Educ. 2005.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BOLSANELLO, Aurélio; BOLSANELLO, Maria Augusta. **Conselho: Análise do comportamento humano em psicologia**. Curitiba: Educacional Brasil, 1986.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei orgânica da assistência social**. Brasília, 2009;

_____. **Política Nacional De Assistência Social e Norma Operacional Básica**. Brasília, 2004;

_____. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

CAMARANO A.M; KANSO S; MELLO J.L. **Como vive o idoso brasileiro?** In: CAMARANO A.M. Os novos idosos brasileiros muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CAMARANO A.M. **Mulher idosa: suporte familiar ou agente de mudança?** [Acesso em: 03/10/2018]. Disponível em: URL:<www.ipea.gov.br>. 2003.

_____. & SIMÕES, J. **A aposentadoria e a invenção da terceira idade**. IN: DEBERT, G. Antropologia e velhice. Textos Didáticos. IFCH- UNICAMP, 1998)

FALEIROS, V. P. **Violência na velhice. O social em questão**. Rio de Janeiro, Guanabara v.11, n.11, pp.7-30. Pós-Graduação em Serviço Social. 2007.

GADOTTI, Moacir (1984). **A educação contra a educação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo, Editora Atlas, 2007.

HADDAD, E.G. de M. **Notas sobre a história dos direitos da velhice no Brasil**. São Paulo: Centro Universitário, 2003. p.107-118.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 7. ed., v. 1. São Paulo: DIFEL, 1982.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Boitempo, 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MORANDINI, J. A velhice: uma abordagem social e jurídica. In: PASQUALOTTI, A.; PORTELLA, M. R.; BETTINELLI, L. A. Envelhecimento humano: desafios e perspectiva. Passo Fundo: UPF, 2004. p. 288-310.

MORAGAS. M.R. **Gerontologia social: envelhecimento e qualidade de vida**. 3.ed. São Paulo: Paulinas, 2010.

MORHY, Lauro. Humanidades. Brasília: UNB, 1999

NERI, A. L. (2005). **Palavras-chave em gerontologia**. Campinas: Alínea, 2005.

NERI, A. L. **O fruto dá sementes: processos de amadurecimento e envelhecimento**. In A. L. Neri (Org.), Maturidade e velhice: trajetórias individuais e socioculturais (pp.11-52). Campinas: Papirus, 2001.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. *Serviço Social & Sociedade*. n. 82 – Ano XXVI - São Paulo: Cortez, 2005.

NOLASCO, L. Evolução histórica da previdência social no Brasil e no mundo. **Revista Âmbito Jurídico**, ano 18, n. 98, 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11335&revista_caderno=20>. Acesso em: set. 2018.

OLIVEIRA, R. C. S.; OLIVEIRA, F. S.; SCORTEGAGNA, P. A. **Universidades abertas para a terceira idade**: a construção de saberes para um novo olhar sobre a velhice. In: TONI,

I. M.; VIEIRA, C. M. S. S.; D'ALENCAR, R. S. (Org.). **Dossiê: experiências de educação para velhice – universidades abertas à terceira idade**. Ilhéus: Editus, 2004. p. 101-136.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento**. Viena: ONU, 1982.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde**. (2002). Capítulo 2. *Igualdade na Família*. Genebra. Acesso em 12/08/2018, em : <http://www.unicef.org/brazil/smi/cap2.htm>

OPAS. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. (2003). **Repercussão da violência na saúde das populações americanas**. 44º. Conselho Diretor, 55ª Sessão do Comitê Regional. Washington, DC, EUA.

PAZ, Serafim Fortes e GOLDMAN, Sara Nigri. **Estatuto do Idoso**. Artigo publicado no Tratado Geral de Gerontologia e Geriatria – 2ª edição - Capítulo 151- Editora Guanabara/Koogan – 2006.

Política nacional do idoso: velhas e novas questões / Alexandre de Oliveira Alcântara, Ana Amélia Camarano, Karla Cristina Giacomini - Rio de Janeiro : Ipea, 2016.

SILVA, J. C. Velhos ou idosos. **A terceira idade**, São Paulo, v. 14, n. 26, p. 94-111. jan. 2003.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Previdência social: um direito conquistado: resgate histórico, quadro atual e propostas de mudanças**. 1997.

SIMÕES, Julio Assis. “A maior categoria do país: o aposentado como ator político”. In: BARROS, Myriam Moraes Lins (org). **Velhice ou terceira Idade: estudos antropológicos sobre identidades, memória e política**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008.

SLUZKI, C. E. **A rede social na prática sistêmica: alternativas terapêuticas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

(STEIN, 1997, PAG. 132). STEIN, R.H. **A descentralização como instrumento de ação política e suas controvérsias** (revisão teórico-conceitual). Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 18, n.54, p.75-96, jul. 1997.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e trabalho no tempo de capital: implicações para a proteção social no Brasil** – São Paulo: Cortez, 2008.

VALLA, Victor Vincent. **Sobre participação popular: uma questão de perspectiva.** *Cad. Saúde Pública* [online]. 1998, vol.14, suppl.2, pp.S07-S18. ISSN 0102-311X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X1998000600002>.

WHITAKER, D. C. A. **Envelhecimento e poder.** Campinas: Alínea, 2007.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Envelhecimento ativo: uma política de saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

ZAGÁBRIA, D.B. (2007). **Maus tratos contra idosos: A constatação da realidade social em Londrina.** Tese de doutorado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: 34.

ZIMERMAN, Guite I. **Velhice aspectos biopsicossociais.** Editora Artmed, 2000.

APÊNDICES

**APÊNDICE A – PESQUISA:
A COMPREENSÃO DO IDOSO FRENTE AOS SEUS DIREITOS**

ENTREVISTA

IDENTIFICAÇÃO:

IDADE: _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

ESTADO CIVIL:

() SOLTEIRO () CASADO () UNIÃO ESTÁVEL () DIVORCIADO () VIÚVO

ESCOLARIDADE:

() NÃO ALFABELIZADO () FUND. INCOMPLETO () FUND. COMPLETO

() MÉDIO COMPLETO () MÉDIO INCOMPLETO () SUPERIOR

1. QUE MOTIVOS LEVAM VOCÊ A PROCURAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ?

() NOVAS AMIZADES () CONHECER SOBRE SEUS DIREITOS

() MELHORIA DO BEM ESTAR () OUTROS

() INTERESSE EM APRENDER COISAS NOVAS

1. VOCÊ SABE QUAIS SÃO OS DIREITOS DO IDOSO?

2. VOCÊ CONHECE QUAIS SÃO AS LEIS QUE PROTEGEM O IDOSO?

3. DE QUE MANEIRA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA CONTRIBUI PARA QUE VOCÊ SEJA UM IDOSO CONHECEDOR DOS DIREITOS QUE POSSUI?

4. QUAIS DESSES SÃO DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

- TRANSPORTE ()
- EUCAÇÃO ()
- SAÚDE ()
- PENSÃO ALIMENTÍCIA ()
- ALIMENTAÇÃO ()
- LAZER ()
- ESPORTE ()

5. PARA VOCÊ, QUAL O DIREITO MAIS IMPORTANTE QUE UM IDOSO POSSUI?

6. VOCÊ COMPREENDE O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NA BUSCA DE SEUS DIREITOS? O QUE VOCÊ ACHA QUE ELE FAZ A RESPEITO DISSO?

7. QUAIS OS DIREITOS QUE VOCÊ MAIS VÊ SENDO GARANTIDOS A VOCÊ?

8. ENQUANTO IDOSO, COMO VOCÊ SE SENTE DIANTE DA ATUAL SOCIEDADE? E POR QUÊ?

- () FELIZ
- () DISCRIMINADO
- () ESQUECIDO
- () SUJEITO DE DIREITOS
- () SÁBIO

APÊNDICE B – TERMO DE CONSCIENTIMENTO E LIVRE ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO E LIVRE ESCLARECIMENTO

Esta pesquisa intitulada “Desafios na efetivação dos direitos do idoso: Um estudo a partir da vivência no CRAS Horto em Juazeiro do Norte/CE” está sendo desenvolvida pela aluna Marlete Soares Alves, sob orientação da professora Esp. Dalva Ribeiro, do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio.

Possui como objetivo “Analisar o idoso assistido pelo serviço de convivência no CRAS e o conhecimento dos seus direitos existentes no Estatuto do Idoso - CRAS Horto em Juazeiro/CE” com fins de produção monográfica que estabelece como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Sua participação na presente pesquisa é voluntária, e, portanto, o (a) senhor (a) não é obrigado (a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo aluno. Caso decida não participar de estudo na condição supracitada, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano.

As informações aqui solicitadas deverão ser respondidas em total veracidade e de forma voluntária e serão codificadas podendo ser apresentadas como artigo científico e poderão ser apresentadas em eventos científicos, mantendo-se o sigilo e a integridade física e moral do indivíduo participante do estudo. A coleta de dados ocorrerá através de uma entrevista.

O aluno estará à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa, bem como o professor orientador.

Diante do exposto, eu _____, declaro que fui devidamente esclarecido (a) e dou meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados.

Juazeiro do Norte – CE, _____ de _____ de 2018.